



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral: ACOYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM 19.840

BELEM — QUINTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 1961

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Sr. CAVALEIRO DE MACÊDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Dr. Diniz Oeiras Botelho, para exercer, o cargo em comissão de Di-

retor do Serviço de Profilaxia de Lepra da Secretaria de Estado de Saúde, Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Amilcar Carvalho da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 25/6/61.

Petições:

0246 — José Agostinho da Silva, 2o. sargento da reserva remunerada da P.M.E., pedido de promo-

ção, anexo uma informação da P.M. — Deferido, nos termos das informações e pareceres.

0260 — Alcides de Araújo Potiguara, 2o. tenente da reserva remunerada da P.M.E., pedido de promoção, anexo uma informação da P.M. — Deferido de acordo com os pareceres. Ao S. I. J.

Em 28/6/61.

Ofícios:

N. 364, da Assembléia Legislativa, sobre a viagem do Governador do Estado ao Sul do País — A S.E.F., para informar.

N. 367, da Assembléia Legislativa, sobre o requerimento de autoria do Deputado Milton Dantas, referente o Plano de Classificação de cargos e funções do Funcionário Público Estadual. — Informar que o Governo, através o D.S.P., está diligenciando no sentido de atender ao que alude o requerimento.

N. 369, da Assembléia Legislativa, sobre o requerimento n. 356, de autoria do Deputado Miguel Santa Brígida, referente as atividades do Governador Aurélio do Carmo no Rio de Janeiro — A S.E.G., para prestar as informações e esclarecimentos.

N. 370, da Assembléia Legislativa, sobre o requerimento de autoria do Deputado Cléo Bernardo, solicitando várias informações a respeito do pagamento na S.E.F., à S.E.F., para informar.

N. 371, da Assembléia Legislativa, sobre o requerimento de autoria do Deputado Stélio Maroja, referente a viagem do Chefe do Governo a Tchecoslováquia — A S.E.G., para coligir os dados e prestar as informações.

N. 373, da Assembléia Legislativa, sobre o requerimento de autoria do Deputado Elias Salame, referente a extensão da rede de distribuição de energia elétrica no Município de Ananindeua — Transmite-se a Assembléia a informação prestada pela funcionária da S.I.J.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 3/7/61.

Ofícios:

N. 406, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o registro do crédito de reforma do cabo da P.M.E., Alfredo Silva — Ao Expediente.

N. 411, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o registro do decreto que promoveu o 1o. tenente da P.M.E., Severino de Moraes Menezes — Ao Expediente.

N. 415, do Tribunal de Contas do Estado, sobre os registros dos decretos que retificou a promoção do capitão da P.M.E., Sebastião Venancio de Almeida Curumbá, e o decreto que reformou o 1o. sargento da P.M.E., Obry Domingos dos Santos — Ao Expediente.

N. 427, do Tribunal de Contas do Estado, referente ao registro do decreto de reforma do sub-tenente da P.M.E., José Silvino

de Almeida — Ao Sr. Cel. Cmte. da Polícia Militar para dizer.

N. 428, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o registro do decreto de promoção do cabo da P.M.E., Ciro Pereira Maia. — Ao Expediente.

N. 429, do Tribunal de Contas do Estado, referente ao registro do decreto que reformou o cabo da P.M.E., João Ferreira de Melo — Ao Sr. Cel. Cmte. Geral da Polícia Militar para dizer.

N. 430, do Tribunal de Contas do Estado, referente ao registro do decreto de promoção do capitão da P.M.E., Augusto Aureliano Dias — Ao Expediente.

N. 431, do Tribunal de Contas do Estado, referente ao registro do decreto de promoção do tenente coronel da P.M.E., Artagnan Barbosa de Amorim — Ao Sr. Cel. Cmte. Geral da Polícia Militar, para dizer.

N. 32/DM/0960, do Departamento do Serviço Público, Divisão de Material, anexo um recibo da Garage Vitória — Atenda-se. Carta:

N. 24, de Nagib Mutran, Marabá, sobre o cancelamento do aforamento das terras beneficiadas pelo Sr. Osvaldo Mutran — Para um pronunciamento honesto desta S.I.J., solicito a audiência do Sr. Dr. Secretário de Obras.

PRIMA NESTA EDIÇÃO SUMARIO

SECCAO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Despachos do Exmo. Sr. Governador, em 25, 28 e 29/6/61.

Despachos do Sr. Secretário, em 3/7/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS T. e AGUAS
Portaria n. 66, de 13/6/61, baixada pelo Sr. Secretário (reprodução).

Despacho do Exmo. Sr. Governador, em 4/7/61.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO
Despachos do Sr. Diretor Geral, em 5/7/61.

SECCAO II

Atos do Poder Judiciário

DIÁRIO DA JUSTIÇA

SECCAO III

BOLETIM ELEITORAL

SECCAO IV

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator-chefe — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS:	PUBLICIDADE:
Anual Cr\$ 1.000,00	1 página de contabilidade, 1 vez — Cr\$ 3.000,00.
Semestral " 500,00	
Número avulso. " 5,00	1 página comum, 1 vez — Cr\$ 2.000,00.
Número atrasado " 6,00	
Estados e Municípios:	
Anual Cr\$ 1.500,00	Por mais de duas vezes — 10 % de abatimento.
Semestral " 750,00	Mais e cinco vezes — 20 % de abatimento.
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 5,00 ao ano.	
O centmetro, por coluna — Cr\$ 30,00.	

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Processos despachados pelo sr. diretor no período de 29 de maio a 3 de junho de 1961.

"Diários Oficiais"

1 — Pedro Porpino da Silva Indústria e Comércio, S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou a ata da Assembléia Geral realizada em 16-3-61.

2 — Amazônia S/A Empreendimentos e Administração, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1960.

3 — Fábrica União Indústria e Comércio S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou o Balanço, Conta Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, bem como a ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 14-4-61.

4 — Albino Fialho, Laboratório, Drogas e Produtos Farmacêuticos, S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou as contas da diretoria, relatório, parecer do Conselho Fiscal e ata da 6.ª reunião da Assembléia

Geral Ordinária.

5 — Francisco Moreira Pacheco, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1960 e 6 exemplares do DIÁRIO OFICIAL n. 19.605, que publicou a Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 23-4-61.

6 — Empresa de Transportes Gerais S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou a ata da Assembléia Geral realizada em 29-4-61.

7 — F. de Castro Modas S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou o seu balanço geral efetuado em 31-12-60.

8 — Carvalho Leite, Medicamentos, S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou o Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1960.

Atas

9 — A Cooperativa da Indústria

e Pecuária do Pará, Ltda., requerendo o arquivamento da ata da sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 21 de março de 1961.

10 — Amazônia S/A — Empreendimentos e Administração, requerendo o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30-4-61.

11 — Gabriel Lage da Silva, requerendo o arquivamento da ata da Assembléia Geral Extraordinária, da Usina Brasil S/A., realizada em 18 de abril de 61.

12 — Livraria Contemporânea S/A (LICOSA) requerendo o arquivamento da ata da Assembléia Geral realizada em 29-4-61.

13 — Construtora Guado S/A., requerendo o arquivamento da ata de sua Assembléia Geral Extraordinária realizada em 19-5-61.

14 — Perfumarias Phabo S/A., requerendo o arquivamento da ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 25-5-61.

15 — Rofama, Ferragens S/A., requerendo o arquivamento da ata de sua Assembléia Geral Extraordinária realizada em 17-5-61.

Autorizações para comerciar

16 — Hernani de Bastos Fernandes, português, casado, requerendo o registro da autorização para comerciar que faz em favor de sua esposa Maria Elza Oliveira Fernandes.

17 — Leonam Gondim da Cruz, requerendo o registro da escritura pública de autorização marital que faz em favor de sua esposa Miriam Florentina Von-Lohrman Cruz.

18 — Nicolas Jorge, requerendo o registro da escritura pública de autorização marital que faz em favor de sua esposa Fátima Badarera Jorge.

Alterações

19 — Bar Internacional Ltda., requerendo o arquivamento da escritura particular de alteração de seu contrato social consistente na retirada do sócio Emílio dos Santos Salcôinha e admissão do novo sócio Arlindo Manoel Vidotto.

20 — Antonio José & Companhia, requerendo o arquivamento da alteração de seu contrato social, consistente no aumento de seu capital de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00.

21 — Antonia Maria Ribeiro, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social da firma José Olintho Contente & Cia., consistente no aumento do capital social de Cr\$ 2.500.000,00 para Cr\$ 3.100.000,00.

Averbagens

22 — Bar Internacional Ltda., requerendo seja averbado em seu registro o "fac-simile" da assinatura do sócio Arlindo Manoel Vidotto.

23 — Antonio José & Cia., requerendo seja averbado em seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00.

Cancelamentos

24 — Nicolas Jorge, requerendo o cancelamento da firma Jorge Moyses & Filho, em virtude do falecimento do sócio Jorge Moyses.

25 — A. Nevés & Irmão, Ltda., requerendo o cancelamento da firma A. Nevés & Irmão.

Firmas Individuais

26 — Fernando Gonçalves, responsável pela firma F. Gonçalves, requer o registro da mesma com o capital de Cr\$ 50.000,00, para o comércio de mercearia, estabelecida à trav. Barrão do Triunfo, 51.

27 — Raimundo Corrêa de Souza, responsável pela firma R. C.

Souza, requer o registro da mesma com o capital de Cr\$ 30.000,00 para o comércio de mercearia, estabelecida à Av. 1.ª de Dezembro, 613.

28 — Antonio Pereira Valente, responsável pela firma Antonio Pereira Valente, requer o registro da mesma com o capital de Cr\$ 30.000,00 para o comércio de mercearia, estabelecida à Passagem Teixeira, 123.

29 — Manoel Cardoso Lameira, responsável pela firma M. C. Lameira, requer o registro da mesma com o capital de Cr\$ 10.000,00 para o comércio de mercearia, estabelecido, à Av. Alcindo, Cabela, 1549.

30 — Uly Hosana da Silva Almeida, responsável pela firma Silva Almeida, requer o registro da mesma com o capital de Cr\$ 500.000,00 para o comércio de Livraria e seus derivados, estabelecida à Av. Almirante Barroso.

31 — Raimundo Figueiredo Amaro, responsável pela firma R. T. Amaro, requer o registro da mesma com o capital de Cr\$ 70.000,00, para o comércio de mercearia, estabelecida à Rua Municipalidade, 915.

32 — Antonio Alpoim de Oliveira Medeiros, responsável pela firma Alpoim Medeiros, requer o registro da mesma com o capital de Cr\$ 30.000,00 para o comércio de mercearia, estabelecida no Mercado da Padreira, 3 (externo).

33 — Elias de Souza Filgueiras, requerendo o registro da firma Elias S. Filgueiras, da qual é responsável com o capital de Cr\$ 800.000,00, para o comércio em geral inclusive madeiras, estabelecida à Vila Murucui, município de Barcarena.

Firmas coletivas

34 — Vassouraria Indiana, Limitada, Cruz & Peralta Ltda., J. A. Cristino & Cia. Ltda., A. Neves & Irmão, Ltda., Nabih & Irmão, Panificadora Glória Ltda., N. Jorge & Cia.

Constituições

35 — Nabih & Irmão, requerendo o arquivamento do seu contrato de constituição entre partes: Nabih Nagib Abou El Hosn e Adib Nagib Abou El Hosn, libaneses, casados; capital: Cr\$ 2.000.000,00; Objeto: Comércio e Indústria em geral de confecções e venda de roupas feitas, importação e exportação de mercadorias nacionais e estrangeiras, estabelecida à rua 13 de Maio, 273.

36 — N. Jorge & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato de constituição entre partes: Nicolas Jorge, brasileiro, casado; Fátima Badarera Jorge, casada; Capital: Cr\$ 1.000.000,00; Objeto: Fazendas e armazém em geral; Sede: Av. Generalíssimo Deodoro, 985.

37 — J. A. Cristino & Cia. Ltda., requerendo o arquivamento de seu contrato de constituição entre partes: José Antonio Cristino, português, casado; Joaquim Marques das Neves, brasileiro, casado; Dina Cristino da Conceição, portuguesa, viúva; Capital: Cr\$ 300.000,00; Objeto: Roupas feitas para homens e senhoras, e outros similares; Sede: Trav. 7 de Setembro, 168.

38 — Cruz & Peralta, Limitada, requerendo o arquivamento de seu contrato de constituição entre partes: Franklin Lima Peralta, brasileiro, casado; Miriam Florentina Von-Lohrman Cruz; Capital: Cr\$ 100.000,00; Objeto: Indústria e comércio de produtos de plaria; Sede: Vila do Ticoqueiro.

39 — A. Neves & Irmão, Ltda., sucessora de A. Neves & Irmão, requerendo o arquivamento do seu contrato de constituição entre partes: Antonio Neves Ribeiro e Arthur Antonio, portugueses, casados; Capital: Cr\$ 500.000,00; Objeto: Café e Bar; Sede: Rua Conselheiro João Alfredo.

40 — Panificadora Glória Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato de constituição entre partes: Fernando da Silva Santos, português, solteiro; Maria Elza Oliveira Fernandes, brasileira, casada; Capital: Cr\$ 800.000,00; Objeto: Indústria de padaria e comércio de mercearia; Sede: Rua Mundurucú, 1757.

41 — Vassouraria Indiana, Limitada, requerendo o arquivamento do seu contrato de constituição entre partes: Raimundo Lopes Braga, brasileiro, solteiro; Carlos Alberto Lopes Braga, brasileiro, solteiro; Capital: Cr\$ 200.000,00; Objeto: Fabricação de vassouras em geral; Sede: Av. Barão do Rio Branco s/n, Castanheira.

42 — Ernesto Arantes & Cia. Ltda., Raimundo Nunes, Cooperativa Agro Pecuária do Baixo Amazonas, Terreplagem e Construções S/A, J. A. Cristino & Cia. Ltda., Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S/A, Ferreira Gomes Ferragista S/A, Amazônia Representações Ltda., Guilherme Augusto Xavier de Castro, Texaco (Brasil) Inc., Julietta Cravo Rosal, Supermercado Paracaya S/A, Figueiredo Mendonça S/A, Cosmorama Indústria e Comércio S/A, José Soares, Edson Batista & Cia., Wilson Ribeiro Lopes, Estância Salvador Ltda.

43 — Benchimol & Irmão, E. Naim, Manoel Rodrigues & Cia., Texaco (Brasil) Inc., A. Phillandria Ltda., Lima & Fonseca, Torres Ferreira & Cia., Pará Refrigerantes S/A, Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A, Francisco Moreira Pacheco, José Furtado Rodrigues, Cooperativa Agrícola de Tomé Agu, K. Takemura & Cia., Barbosa & Cia., Ferreira Gomes Ferragista S/A, S/A Eragantina de Importação e Exportação.

F. Lobo, adic. — 0407, de Inez P. Barbosa, adic. — 0409, de Maria da Silva Oliveira, adic. — A Superior, consideração governamental.

— N. 0453, de Juraci S. Quadros — 6302, de Dionisia C. Silva, lic. — 6303, de Maria das Mercês Silva, lic. — 0452, de Domingas A. Quadros, adic. — 6304, de Pedrina Farias da Silva, lic. — 6307, de Miraci O. Neves, efetiv. — 6303, de Leonor P. Quatuz, efct. — 6305, de Ovidio N. Gaspar, equipar. — 6309, de Carlos A. de Melo Brito, efct. — 6310, de Oneide L. Caminha, efct. — 6399, de Regina Santos — 6298, de Maria Camilla Pinheiro, aposent. — 6311, de Eufrozina A. Dias, efct. — 6297, de Antônio L. Diniz — 6312, de Ursulina S. Gomes, efct. — 6396, de Maria de Nazaré Gomes, lic. — 6318, de Caídida C. Sousa, lic. — 6319, de Abigail G. do Amaral, lic. — 0451, de Alia Maria Filocreão adic. 0450, de Rosilda Brito dos Santos, adic. — 6271, do Serviço de Transporte do Estado — 6279, de Doralice de O. Fonseca, lic. — 6321, de Luiz de Direito de Altsira. — 6322, de Justo Rosa Pinheiro, efct. — 6356, de Ernani Mascarenha, aposent. — 6313, de Diva N. Nascimento, efct. — 6273, de Oneide E. de Oliveira, cert. tem. serv. — 0449, de Maria Q. de Souza, adic. — 0443, de Maria E. Marquês Maia, adic. — 0447, de Pedro A. de S. Pedrosa, adic. —

6315, de Ilma B. dos Santos, cert. tem. serv. — 0445, de Acacia Maia dos Santos, adic. — 6265, de Maria Morais Cardoso, lic. — 6264, de Estelina A. Batista, lic. — 6326, de Raimundo C. Sousa, efct. — 6253, de Luiza P. dos Santos, lic. — 6257, de Zelia A. Lima, aposent. — 0446, Maria da C. Lobato dos Santos, adic. — A C. Jurídica.

— N. 454, de Brasilina L. Azevedo, sal. família — 6444, de Dione M. Nunes de S. — Carteira competente.

— Ns. 6306, do Departamento de Fiscalização — Comissão de Contas — 6330, de Sota, enc. fol. pag. — 6275, de Col Magalhães Balata — 6328, de Sota, enc. fol. pag. — 6329, da Sota. A conferência e emepnho.

— Ns. 6279, da SEC enc. prop. nom. — 6229, 6290, 6288, 6292, 6291, 6294, da SEC enc. prop. nom. — 6301, de Idamir F. Duarte — 6300, de Violante M. da Silva — 6276, de Emilia do C. Luz Andrade — 6317, de Laura Alves — 6278, de SEC, prop. nom. — 6277, de Lila A. Guimarães — 6295, 6293, 6280, 6284, 6285, 6287, 6283, da SEC. prcp. nom. — 6274, de Leonila Miranda Castro — 6272, de Maria Oneide Camara — 6316, de Iolanda C. Silva Leão — 6324, de Zozimo R. da Silva, cert. tem. serv. — 6327, de União Nacional dos Servidores — 6259, do Tribunal de Contas — digo Serviço Nacional de Saúde Pública — A D.P.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E AGUAS

(*) PORTARIA N. 66/61 — DE 19 DE JUNHO DE 1961

O Eng. Antonio Dias Oliveira, chefe do Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, respondendo pelo expediente da mesma, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições, de ordem do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado e,

Considerando que na Lei Orçamentária vigente Tabela n. 112 — Serviço de Cadastro Rural — Despesas Diversas — Para Levantamento Cadastral, foi consignada a dotação de Cr\$ 5.000.000,00;

Considerando que para esse Levantamento Cadastral, mistér si torna a admissão de auxiliares necessários;

RESOLVE:

Admitir com os vencimentos mensais adiante referidos os seguintes auxiliares:

- Servente — Otávio Marques Cr\$ 7.700,00
 - Topógrafo — João Campos da Silva ... " 13.000,00
- Os auxiliares ora admitidos entrarão em exercício assim que

apresentarem os documentos necessários para ingresso ao Serviço Público Estadual, para o que o Sr. Diretor de Expediente desta Secretaria de Estado, tomé as necessárias providências.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Antônio Dias Vieira
Resp. pelo Exp. da S.E.O.T.A.
Confere com o original:
Saint Clair Sales Araújo
Encarregado do Fichário
VISTO:
José Dias Maia
Dir. de Exp. da S.E.O.T.A.

(*) Reproduzido por haver saído com incorreção.

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado

Em 4/7/61.
Processo:
N. 1558, de Maria Natividade de Araújo — Concedo licença inicial nos termos das informações e pareceres do SCR., pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo Senhor Diretor Geral.

Em 5/7/61.

Processos:

N. 0398, de Eufemia de J. Guedes, adic. — A superior consideração governamental.

— N. 5672, de Sota, sol. pag. — Remeta-se ao Depart. Exatorias, através da S.E.F.

— N. 6229, do Departamento de Receita, faz comunic. — A D.P., para acusar e agradecer.

— N. 6282, da Junta Comercial, enc. fol. pag. de Carmen C. T. Aranha — 6725, da SESP, enc. fol. pag. de Wilson C. Marques e João M. Almeida — 6323, da SESP, enc. fol. pag. da Deleg. Trânsito — A conferência e empenho.

— N. 6314, de M. Miranda & Cia., enc. pag. — 6263, de Lig. Paraense, sol. pag. — 6262, de White Martins, sol. pag. — 6261, de DEA, enc. ped. mater. — 6250, de DEA, enc. conta — 6268, da SEC, sol.

aquis. mater. — 6267, de SEC., sol. mater. — A D.M.

— N. 6266, de ESC., Surdo pfr. Asterio de Campos, rem. relat. — 6280, de Raimundo E. F. — 0410, de Belina Coutinho de Campos, sol. adic. — 0411, de Maria Ceiraz Braga — 0412, de Miraci O. Neves, adic. — 0421, de Maria Ilma Vale, adic. — 0425, de Celeste Mota Piná, adic. — 0401, de Raimunda B. Sampaio, adic. — 0408, de Consuelo C. Vilar, adic. — 0402, de Maria das Mercês Silva, adic. — 0440, de Angeliã R. Araújo do Nascimento, adic. — 0405, de Maria José M. Rezende, adic. — 0426, de Virginia M. Gama, adic. — 0403, de Elisia G. Ramos, adic. — 0399, de Sarah S. Trindade Ferreira, adic. — 0420, de Francisco M. Gonçalves, adic. — 0418, de Eenedina M. Silva, adic. — 0417, de Eunice A. Mafra, adic. — 0423, de Oneide S. Monteiro, adic. — 0424, de Minervina Silva, adic. — 0419, de Raimunda N. Nascimento, adic. — 0406, de Laudá

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

FUNDAÇÃO SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA

Edital de concorrência pública n. 3/61

De ordem do Sr. Eng. Thozaz da Silva Machado, Presidente da Comissão de Concorrência Pública, comunico que a Fundação SESP deseja adquirir, mediante pronta entrega, o seguinte:

- Quatro (4) motores diesel, industrial, marca "MWM", modelo KD-12-Z, de 2 cilindros, 11 a 22 HP, 1000/2000 RPM, partida manual, com:
 - a) refrigeração por meio de radiador tropical;
 - b) tanque e filtro de óleo combustível;
 - c) cantoneira para atracação à base;
 - d) filtro de ar em banho de óleo;
 - e) silenciador para descarga;
 - f) polia de 8" de diâmetro para 4 gornes "B";
 - g) livro de instrução;
 - h) jogo de ferramentas e manivela.

A caução de inscrição, na importância de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), poderá ser feita em moeda cor-

rente ou em títulos da Dívida Pública Federal e será depositada na Seção de Contabilidade da Fundação SESP, até às 16 horas do dia 21 de julho de 1961.

A despesa com a aquisição correrá por conta da verba FC. 37B-SPVEA-Administração e Manutenção-Exercício de 1961 e FG. 37A-SPVEA-Obras-Exercícios de 1957 e 1958.

As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes.

Reserva-se a Fundação o direito de adquirir somente uma parcela da quantidade proposta ou aproveitar o mesmo preço para aquisição de maior quantidade, não atingindo tal variação a mais de 50% num e noutro caso.

Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira.

A caução para garantia do contrato a ser assinado será de 10% sobre o valor total do

mesmo, podendo a administração dispensá-la, se assim entender, em face da notória idoneidade do contratante.

A adjudicação do fornecimento dependerá de verificação não só do menor preço, mas também das condições que resultem um menor ônus para a Fundação, reservando-se a administração a faculdade de preferir o menor preço global, motivo pelo qual as propostas deverão apresentar, também, essa forma em suas propostas.

O pagamento será feito em processo normal na Seção de Contabilidade da Fundação SESP, não sendo aceitas outras formas de compromissos

em relação ao pagamento.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, assinadas pelo responsável, em envelope fechado, e endereçadas ao Diretor da Fundação SESP (Concorrência n. 2/61), e serão abertas na presença dos interessados, às nove (9) horas da manhã do dia vinte e dois (22) de Julho de 1961, à Rua Santo Antonio n. 237 — 3.º andar — sala 307.

Os concorrentes cujas propostas não forem aceitas, poderão levantar a caução de inscrição no dia imediato ao da abertura das propostas.

(a) Jomar Marques, Secretário.

(Ext. — Dias 6, 21/7 e 5/8/61)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE

COLETA DE PREÇOS — EDITAL N. 16/61

O Instituto Agronômico do Norte, na forma da legislação própria, solicita apresentação de preços para fornecimento do material relacionado no item 4.

2. As propostas, em 3 vias, assinadas e datadas, sem emendas ou rasuras dirigidas ao Instituto Agronômico do Norte, em envelope lacrado, com a indicação do conteúdo, serão recebidas, abertas, conferidas e lidas, na presença dos que desejarem assistir, pela Comissão presidida pelo Ofam. de Administração, Alcenor Moura, no gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 10,00 horas do dia 12 de julho de 1961.

3. O pagamento do material, cuja requisição fôr efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite, junto a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro prévio pela Delegação do Tribunal de Contas da União, correndo as despesas por conta de dotações concedidas ao IAN, no vigente orçamento subordinado à classificação indicada no item seguinte:

4. Relação e classificação do material:

Item	Verba : 1.3.00 — Consig. : 1.3.00 — Sub-consig. : 1.3.11	Especificação	Unidade
1		Granosa M.	kilo
2		Semesan Bel	"
3		Semesan	"
4		Arasan	"
5		Semesan Jr.	"
6		Neantina	"
7		Uspulum	"
8		Granosan	"
9		Nomersan	"
10		Sulfato de cobre	"
11		Gerasol	"
12		Sílica Gel	"

Instituto Agronômico do Norte, Belém, Estado do Pará, em 4 de julho de 1961.

(a) ALCENOR MOURA, Chefe do S.A. do I.A.N.

(Ext. — Dia 6/7/61)

FUNDAÇÃO SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA

Edital de Concorrência Pública N. 2/61

De ordem do Sr. Eng. Thamaz da Silva Machado, Presidente, da Comissão de Concorrência Pública, comunico que a Fundação SESP tem à venda os seguintes materiais e equipamentos, no estado:

1. Bombas, peças e acessórios — Ferragens — Material elétrico — Material de laboratório — Material de encanação — Material cirúrgico — Materiais diversos;
2. Motor marítimo BUDA LANOVA, mod. 8-DCMR-1.125, de 3 cilindros, B/M D-4.791, 200 HP, 1.600 RPM, a óleo diesel, no estado;
3. Motor industrial JUNKERS, a óleo diesel, tipo 1-HK-65-A, de 10 HP — 1.200 RPM — Série 40.116-A;
4. Idem, idem, idem — Série 40.128-A;
5. Motor "ASAA", diesel, tipo F-105, 8HP, 1 cilindro — 800|1.100 RPM — Série 6206;
6. Idem, idem, idem — Série 6207;
7. Motor SBMM, a óleo diesel, mod. H-116, 16 HP — 1.400 RPM — Série 10.022;
8. Idem, idem, idem — Série 10.023;
9. Motor F.F., tipo M — 8|11 HP — 800|1.100 RPM — Série 12.369;
10. Idem idem, idem — Série 12.374;
11. Idem, idem idem — Série 12.295;
12. Idem, idem, idem — Série 12.363;
13. Idem, idem, idem — Série 12.349;
14. Idem, idem, idem — Série 12.373;
15. Idem, idem, idem — Série 12.345.

Os materiais constantes do item 1 estão classificados em lotes, não podendo ser vendidos separadamente. Reserva-se a Fundação o direito de aceitar ou não as propostas feitas abaixo da avaliação interna.

O motor descrito no item 2 refere-se a material importado, correndo as despesas de direitos alfandegários por conta do proponente.

A caução de inscrição, dispensável unicamente para o item 1, e na importância de Cr\$ 5.000,00, poderá ser feita em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal, devendo ser depositada na Seção de Contabilidade da Fundação SESP, até às 16 horas do dia 7 de Julho de 1961.

As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes.

As propostas, em duas vias, deverão ser apresentadas em envelope fechado, endereçadas ao Diretor da Fundação SESP (Concorrência n. 2/61), e serão abertas na presença dos interessados, às nove (9) horas do dia oito (8) de Julho de 1961, à Rua Santo Antonio n. 237 — 3.º andar — sala 307.

Após a adjudicação da venda, o pagamento será feito em processo normal na Seção de Contabilidade da Fundação SESP, dentro do prazo de cinco (5) dias.

Os concorrentes cujas propostas não forem aceitas, poderão levantar a caução no dia imediato ao da abertura das propostas.

Os interessados poderão examinar referidos materiais à Trav. Quintino Bocaiuva n. 561, exceto o constante do item 2 que poderá ser visto à Rua de Belém n. 253, nas horas de expediente: 7,30 às 11,30 — 13,30 às 17,30 e aos sábados das 7,30 às 11,30 horas.

Jomar Marques
Secretário

(Ext. — Dias 16, 20/6, 6 e 15/7/61).

INSCRIÇÃO DE FIRMAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS PARA A DIRETORIA DE ENGENHARIA DA MARINHA EM BELEM

1 — As firmas sociais e individuais, candidatas a execução de obras para a Diretoria de Engenharia da Marinha em Belém, deverão estar regularmente registradas no Escritório Técnico-Administrativo de Belém para os efeitos da adjudicação de serviços por Concorrência Administrativa.

2 — A inscrição no registro será feita a requerimento dos candidatos, mediante despacho do Encarregado do ETA-Belem, de acordo com suas especialidades, em uma ou mais das seguintes categorias:

- a) INSTALAÇÃO ELÉTRICA;
- b) TERRAPLANAGEM MECÂNICA; e
- c) OBRAS CIVIS.

3 — Só serão registrados os candidatos que apresentarem as seguintes documentações:

- a) carteira profissional do (s) técnico (s) responsável (veis) devidamente registrado (s) no C. R. E. A.;
- b) carteira de identidade do (s) representante (s) legal (ais);
- c) certidão de registro da firma no C. R. E. A.;
- d) prova de quitação com o C. R. E. A. (Firma responsável (veis) técnico (s));
- e) contrato social e certidão do Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, estatutos e publicação no DIÁRIO OFICIAL;
- f) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);
- g) provas de quitação com o Imposto Sindical empregador (res), empregado (s) e engenheiro (s) responsável (eis);
- h) provas de registro e quitação da firma nos Institutos de Previdência Social (certidões);
- i) certidões negativas dos Cartórios de Protestos e Títulos;
- j) prova de que os diretores e o (s) engenheiro (s) responsável (eis) se acham quites com a lei eleitoral;
- m) relação detalhada e especificada do equipamento técnico de propriedade da firma;
- n) relação de obras executadas, sua natureza, localização e valor; e
- o) relação das especialidades das firmas.

- OBS.: — 1) Todos os documentos podem ser apresentados em cópias fotostáticas autenticadas;
- 2) os documentos apresentados deverão estar estampilhados e inutilizados de acordo com a lei;
 - 3) o capital mínimo estabelecido é de Cr\$ 100.000,00;
 - 4) a firma inscrita deve revalidar a sua inscrição, anualmente, dentro do primeiro semestre, apresentando para isso os documentos constantes dos itens d a i, inclusive;
 - 5) a documentação deve ser entregue à Secretaria deste ETA, na Base Naval de Val-de-Cães, entrada pelo portão do Dique-Sêco;
 - 6) devem ser apresentados quaisquer alterações do contrato social ou dos estatutos da firma, bem como a publicação dos respectivos atos legais.

Val-de-Cães, 28 de junho de 1961.

Rubens Vieira Simões
Capitão - Tenente — Encarregado

(Ext. — 4, 5 e 6/7/61)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
D. N. P. V. — D. D. S. V.

INSPECTORIA REGIONAL DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL NO PARÁ

Concorrência Pública

De ordem do sr. Engenheiro Agrônomo, Nível 17-A, Geraldo Meira Freire Couceiro, Substituto do Chefe da Inspeção Regional de Defesa Sanitária Vegetal no Pará, faço público que, de conformidade com o despacho exarado no processo S. C. 006843, pelo sr. Diretor da Divisão do Material do Ministério da Agricultura, será vendido em concorrência pública, no todo ou parte, o material considerado imprestável de dois veículos das marcas Chevrolet e Wyllis (sucata) existente no depósito desta I. R., situado à Av. Castilhos França n. 121, avaliados em Cr\$ 60.000,00 e Cr\$ 70.000,00, respectivamente, estando à disposição dos interessados nas horas de expediente normal.

Esclareço aos interessados, que as propostas devem ser apresentadas dentro do prazo de oito (8) dias a contar da data da publicação deste edital, em quatro vias na forma da lei.

I. R. de Defesa Sanitária Vegetal no Pará, 22 de junho de 1961.

(a.) **Alvaro Quadros da Silva** — Of. de Adm. 14-B — Encarregado do Material.

Visto:

Geraldo Meira Freire Couceiro

Eng. Agr. 17-A — Subst. do Chefe da IRDSV
(Ext. — 5 e 6/7/61)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Pessoal e Controle
EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Raimundo Estácio Neves, ocupante efetivo do cargo de Identificador, padrão G, do Quadro Único, lotado no Serviço de Identificação Criminal e Pesquisas Técnicas desta Secretaria, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias, consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou co-

ção ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios em vigor).
E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 14 de junho de 1961.

Orlando Carvalho Pinto

Diretor da Divisão de Administração

(G. — 19, 23, 24, 27, 28, 29/6; 1, 2, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31/7/61)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Américo Silva, Secretário de Estado de Produção, no exercício de 1959.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1846, de 12/2/60, e a requerimento do Auditor Dr. Moacir Gonçalves Pamplona, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Américo Silva, Secretário de Estado de Produção, no exercício financeiro de 1959, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de cento e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 140.000,00).

Belém, 9 de junho de 1961.

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

(G. — Dias — 13, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 25, 28, 29, 30/6; 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 11 e 17/7)

TRIBUNAL DE CONTAS
EDITAL

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Américo Silva, Secretário de Estado de Produção, no exercício de 1960.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1.846, de 12.2.60, e a requerimento do Auditor dr. Moacir Gonçalves Pamplona, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Américo Silva, Secretário de Estado de Produção, no exercício financeiro de 1960, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do em-

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

(Dias — 9, 10, 11, 14, 16, 17, 20, 22, 23, 25, 27, 29, 30-6, 2, 4, 6, 7 e 8-7-61)

**A. MONTEIRO DA SILVA,
TECIDOS S. A.**

**Ata da primeira Assembléa
Geral Extraordinária dos
acionistas.**

Aos vinte dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um, às vinte horas, na sua sede social, à rua Santo Antônio, número cento e quatro, em Belém, Capital do Estado do Pará, a firma comercial "A. Monteiro da Silva, Tecidos S.A." realizou a primeira Assembléa Geral Extraordinária dos seus acionistas, para deliberar os assuntos discriminados, publicados nos editais de convocação, divulgados pelo DIÁRIO OFICIAL do Estado de 24 de maio, 9 e 19, de junho e pela "A Província do Pará" de 24 de maio e 19 de junho, do corrente ano. No local e hora mencionados, após a assinatura, com a especificação do nome, naturalidade, número e natureza das ações, no livro de presença e perante a Diretoria, dos acionistas que compareceram, o diretor-presidente, Adalgisa Lemos Monteiro da Silva, assumiu a presidência por aclamação dos acionistas presentes e verificando haver número legal, com a presença dos portadores de 16.000 ações ordinárias e 1.670 ações preferenciais, ou mais de dois (2) terços das ações integralizadas, declarou aberta a sessão convidando para secretários os acionistas, Manoel Alfredo da Silva e Orlando Farias Rabelo. Em seguida, o presidente declarou que a Assembléa Geral Extraordinária dos acionistas havia sido convocada, conforme especificado nos editais acima referidos publicados na imprensa local, para deliberar os seguintes assuntos, que implicam alteração dos "estatutos sociais": a) criação do cargo de diretor assistente, fixação dos seus honorários e respectiva eleição; b) procedimento de nova distribuição em relação à diretoria, dos lucros líquidos da sociedade; c) elevação dos honorários do vice-presidente; d) redação das alterações que resultarem dos estatutos; e) o que ocorrer. Sobre os três primeiros itens,

o presidente fez a devida justificação e a seguir pôs em discussão e votação, sucessivamente, cada um dos itens, observando o processo legal colhendo, afinal, a seguinte aprovação: a) Criação do cargo de diretor-assistente, seu provimento pelo acionista eleito Delcio da Silva Farias, honorários mensais de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), mandato a terminar com o dos atuais diretores; b) Dos lucros líquidos da Sociedade, verificados conforme o art. 29, e em relação a diretoria, será atribuído uma gratificação fixa anual, de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00) ao diretor-gerente, a vigorar inclusive o ano passado deduzida a que então recebeu; e de treze (13) por cento para os demais diretores na proporção de dois (2) por cento ao presidente, cinco (5) por cento ao Superintendente, três (3) por cento ao vice-presidente e três (3) por cento ao assistente, este a contar da criação e provimento do cargo; c) Elevação do honorário mensal do vice-presidente, para trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), a contar de primeiro de janeiro do corrente ano. Em seguida, o presidente leu e submeteu ao Plenário, que aprovou a seguinte nova redação dos artigos dos Estatutos alterados com as deliberações acima mencionadas: Capítulo Terceiro — Da Administração — Art. 13. A Sociedade será administrada por uma diretoria constituída de cinco (5) diretores, ou seja, um presidente, um vice-presidente, um superintendente, um gerente e um assistente, todos acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembléa Geral, sendo permitida a reeleição. Art. 20 — § 2.º Cabe ao diretor-assistente a guarda e supervisão dos depósitos e da movimentação dos estoques e substituição de outros diretores sob indicação da diretoria. Capítulo Sexto — Do Exercício Social — Reservas e distribuição de lucros — Art. 27. Dos lucros líquidos verificados no fim de cada exercício serão distribuídos da seguinte forma: a) cinco (5) por cento para fun-

do de reserva legal; b) cinco (5) por cento para prejuízos eventuais; c) gratificação fixa de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00) ao diretor-gerente e de treze (13) por cento aos demais diretores na forma do art. 29; d) após a distribuição constante das letras a, b, c, o saldo revertirá na forma do artigo oitavo, para pagamento dos dividendos; Art. Vinte e Nove — A Diretoria receberá os honorários, vencimentos ou ajuda de custas mensais que forem fixados pelos Estatutos ou pela Assembléa Geral Ordinária e mais as seguintes gratificações: treze (13) por cento distribuída na proporção de dois (2) por cento ao diretor-presidente, cinco (5) por cento ao diretor-superintendente, três (3) por cento ao diretor-vice-presidente, três (3) por cento ao diretor-assistente, e, fixa, anual, de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00) ao diretor-gerente na forma da nova distribuição aprovada. As porcentagens de gratificação serão baseadas sobre os lucros líquidos apurados em balanço depois de deduzidas as despesas sociais e fundos de reservas estatutários. Art. Trinta — Para exercerem o primeiro mandato social que será de seis (6) anos ressalvado o que preceitua o artigo 116 do Decreto-lei 2627 de setembro de 1940, a sociedade será dirigida pela seguinte diretoria: Diretor Presidente, Adalgisa Lemos Monteiro da Silva, Diretor-vice-presidente, Ricardo Borges; Diretor-superintendente, Alberto de Lemos Monteiro da Silva; Diretor-gerente, Rubens Pereira Bahia; Diretor assistente, Delcio da Silva - Farias, cujos mandatos terminarão na data que foi fixada pela Assembléa Geral Ordinária. Parágrafo Único — O Diretor presidente e o diretor superintendente terão, cada, honorários mensais de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), sendo vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00) pro-labore e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00) de ajuda de custos com despesas de inspeção, serviços extraordinários e representação; o diretor vice-presidente receberá de pro-

labore, por mês, trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); o diretor gerente receberá de pro-labore, por mês, quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00); o diretor assistente receberá de pro-labore, por mês, trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), na forma aprovada nesta Assembléa. Nada ocorrendo a seguir, foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, assinada por todos os acionistas presentes será publicada na imprensa local, transcrita como aditivo da escritura de constituição social, lavrada no dia vinte de julho de mil novecentos e cinquenta e nove no Cartório do Tabelião Edgard Chermont, nesta capital e arquivada na Junta Comercial do Pará, para os fins de direito. Belém, 20 de junho de 1961.

(aa) Manoel Alfredo da Silva, Secretário; Adalgisa Lemos Monteiro da Silva, Hilda Lemos Monteiro da Silva, Rubens Pereira Bahia, Delcio da Silva Farias, Orlando Farias Rabelo, Maria de Jesus Franco, Ricardo Borges.

(Ext. — Dia 5/7/61)

**CERAMICA MARAJÓ S. A.
Assembléa Geral
Extraordinária**

(Convocação)

Convido os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social, à Trav. Campos Sales n. 36, às 17 horas do dia 30 do corrente, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

- a) renúncia de diretor;
- b) o que ocorrer.

Belém, 22 de junho de 1961.

(a.) Leão Salomão Aguiar,
Diretor Presidente.

(Ext. — Dias — 1, 2 e 5/7/61)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL**

(SEÇÃO DO ESTADO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Pio Norberto de Andrade Carvalho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Trav. Fiedade, 469.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 3 de julho de 1961.

(a.) Arthur Claudio Mello, —
1.º Secretário.

(T. 2535 — 5, 6, 7, 8 e 9/7/61)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 1961

NUM. 5.402

COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA JUDICIAL

O doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de Direito da 4.^a Vara ac. a 3.^a Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que no dia sete (7) do mês próximo vindouro, às dez (10) horas, no palacete do Forum, sala das audiências da 3.^a Vara, irão a público pregão de venda e arrematação os seguintes bens pertencentes à Moreira & Borges, na ação executiva que lhe move Importadora de Estivas S.A., constante dos seguintes:

Uma máquina para moagem de café, marca "Monarca", avaliada em Cr\$ 10.000,00; Um esterelizador, marca "Monarca", avaliado em Cr\$ 2.000,00; Um fogão "Dack", elétrico, avaliado em Cr\$ 4.000,00; Uma banquetea de madeira, avaliada em Cr\$ 50,00; Uma máquina de moer carne "Jur", avaliada em Cr\$ 60,00; Um pegador "Dues", de metal, avaliado em Cr\$ 50,00; Um martelo de ferro, avaliado em Cr\$ 100,00; Uma mobília fórmica, sendo três (3) mesas e doze (12) cadeiras, avaliada em Cr\$ 12.000,00; Seis caixas de palitos, avaliadas em um total de Cr\$ 20,00.

Quem pretender arrematar os bens acima descritos deverá comparecer no local, dia e hora acima designados para oferecer o seu lance ao porteiro dos auditórios, e este acei-

EDITAIS — JUDICIAIS

tará o de quem mais oferecer sobre as avaliações.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação e as respectivas comissões do escrivão, porteiro e a Carta de Arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 21 dias do mês de junho de 1961. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) **Walter Nunes de Figueiredo**, Juiz de Direito da 4.^a Vara, ac. a 3.^a Vara.
(Ext. — Dia 6/7/61)

JUSTIÇA DO TRABALHO — 8.^a REGIÃO

2.^a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

1.^a Praça com prazo de vinte
(20) dias

O doutor Cássio Pessoa de Vasconcelos, Juiz Presidente da 2.^a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a quantos o presente edital virem e dêle tiverem conhecimento que, no dia doze (12) de julho, às dezessete (17,00) horas, à Av. Nazaré, n. 200, sede da 2.^a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, será levada a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhora no processo de execução n. 2.^a JCJ-61/61, em quo é exequente Creuza de Araújo da Conceição e executada Hotel São Jorge, Iracy Soares Froés, o qual é o seguinte:

Uma geladeira Kelvinator, motor 1425/1725, no estado, avaliada em vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia,

hora e local acima mencionado, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no lugar e costume na sede desta Junta, Belém, 3-7-61. Eu, Antônia Souza, auxiliar judiciário PJ-6, datilografel. E eu, Geraldo Dantas, chefe da Secretaria, subscrevo.

Visto: Cássio Pessoa de Vasconcelos, Juiz Presidente da 2.^a JCJ de Belém.

(G. — Dia 6-7-61)

Poder Judiciário

REPARTIÇÃO CRIMINAL JUIZO DE DIREITO DA 9.^a VARA DA COMARCA DA CAPITAL

A dra. Maria Cecília de Lima Pereira, 40. Pretor Criminal, etc.
A dra. Maria Cecília de Lima Pereira, 40. Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento que, pelo dr. 50. Promotor Público foi denunciado Ubiratam Miranda Ramos, paraense, solteiro, com 21 anos de idade, mecânico, residente na Prainha sin., como incurso na infração do artigo 129 do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado sob pena de revella, compareça a esta Pretoria, no dia 24 do corrente, às 10 horas, fim de ser interrogado acerca do crime de lesões corporais leves, em que é acusado. Belém, 3 de julho de 1961.

Eu, Maria Mercêdes da Silva, escrivã "ad-hoc".
Maria Cecília de Lima Pereira
40. Pretor Criminal

Atendendo à solicitação do Diretor da Carteira de Colonização do Banco do Brasil (COLON) a Presidência do Tribunal faz publicar o artigo 14 dal si federal n. 2237, de 19 de junho de 1954, que dispõe sobre financiamentos destinados à Colonização Nacional: "Na composição de indenização da percepção sob renda fixa de títulos, devidas pelos vencidos em ações relativas atos ilícitos ou de outra natureza, os Juizes e Tribunais, em seus julgados condenarô-

rios darão preferência às letras hipotecárias desta lei, adquiridas em bolsa ou no Banco do Brasil S.S., vinculando-as pelo seu valor para até final cumprimento da condenação."

Parágrafo único. Em caso de sorteio ou resgate de letras assim vinculadas, aplicar-se-á o produto do resgate na aquisição de outras, em igual valor, para a devida substituição."

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e um.

(a) Luis Faria, Secretário do T.J.E.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Oscarino Silva Borges e Raimunda Cordeiro Conceição, ele solt. nat. do Pará, aj. de pedreiro, filho de Danilo Borges e Claudomira Maria da Silva, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de João Vitor Conceição e Maria Cordeiro Conceição res. nidade: — Pedro Gomes da Silva e Raimundo de Nazaré Martins de Oliveira, ele, solt. nat. do Pará, bancário, filho de João Gomes da Silva e Francisca Alpiniano, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Marta Martins de Oliveira, res. nidade: — Esteliano Leonardo da Silva e Maria José Viegas Rodrigues, ele solt. nat. do Pará, mecânico, filho de Joaquim Lobato da Silva e Elvina Maués da Silva, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Rodrigues e Maria Viegas Rodrigues, res. nidade: — Hélio Freitas Almeida e Déa R. salfa Gabbardo, ele solt. militar, nat. do R.G. do Sul, filho de David de Souza Almeida e Felicidade de Freitas Almeida, res. em Belém, ela solt. nat. do R.G. do Sul, p. doméstica, filha de Arlindo Avelino Gabbardo e Malvina Angela Joantina Arioli Gabbardo, res. em Porto Alegre. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28 de junho de 1961. E eu Francisco Gemaque Tavares Jr. Of. substituto de casamentos nesta capital assino:

(a) Francisco Gemaque Tavares Júnior.

(T. 2577 — 29-6 e 6-7-61)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 1961

NUM. 2.198

ATO N. 544

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, tendo em vista a decisão do plenário, em sessão ordinária desta data, ao apreciar o processo número 870/61, em que é requerente Guiomar Sousa Vieira de Oliveira, ocupante do cargo da classe "K", da carreira de Oficial Judiciário, do Quadro da Secretaria deste T.R.E.,

Resolve autorizar-lhe a estagiar, no período de 22 de junho de 1961 a 31 de dezembro de 1962, na Biblioteca Pública do Estado de São Paulo, para especializar-se em Biblioteconomia, devendo a postulante — terminado o estágio — retornar à sua repartição, a fim de prestar-lhe os serviços em que se especializou.

Belém, 22 de junho de 1961.

(a) Annibal Fonseca de Figueiredo, Presidente.

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 7.329

Recurso n. 1.836

Proc. 765-61

Ordena-se a inscrição do alistando Sebastião Dias, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Sebastião Dias, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fis. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1.º, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apelo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Sebastião Dias.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de junho de 1961.

(aa.) Annibal Fonseca de Figueiredo — Presidente
Aluizio da Silva Leal
Relator

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Oswaldo Pojucan Tavares
Washington C. Carvalho
Olavo Guimarães Nunes
Raymundo Martins Vianna
Célio Melo
Fui presente — Otávio Melo
Procurador Regional.

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 7.830

Recurso n. 1.832

Proc. 740-61

Ordena-se a inscrição do alistando Samuel Alves Conrado, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Samuel Alves Conrado, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fis. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1.º, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apelo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Samuel Alves Conrado.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de junho de 1961.

(aa.) Annibal Fonseca de Figueiredo — Presidente
Washington C. Carvalho
Relator

Aluizio da Silva Leal
Oswaldo Pojucan Tavares
Olavo Guimarães Nunes
Raymundo Martins Vianna
Célio Melo
Fui presente — Otávio Melo
Procurador Regional.

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 7.831

Recurso n. 1.827

Proc. 718-61

Ordena-se a inscrição do alistando Raimundo Vieira Filho, indeferida pelo Dr.

Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Raimundo Vieira Filho, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fis. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1.º, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apelo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Raimundo Vieira Filho.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de junho de 1961.

(aa.) Annibal Fonseca de Figueiredo — Presidente
Olavo Guimarães Nunes
Relator

Aluizio da Silva Leal
Oswaldo Pojucan Tavares
Washington C. Carvalho
Raymundo Martins Vianna
Célio Melo
Fui presente — Otávio Melo
Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 7.832

Pedido de Registro n. 924
Proc. 760-61

Registro do Diretório Municipal (Baião).
Requerente: União Democrática Nacional.

Vistos, etc.

A União Democrática Nacional, Seção do Pará, pelo presidente de seu Diretório Regional, requer a este Tribunal o registro do seu Diretório Municipal de Baião, reestruturado em reunião realizada no dia 15 de abril do corrente ano, consoante cópia autêntica da

respectiva ata (fls. 3 e v.), e assim constituído:

Presidente — Alonso Lopes Corrêa.

Vice-Presidente — João Corrêa dos Reis.

2o. Vice-Presidente — João Rabelo Nogueira.

Secretário Geral — Raimundo Bordó.

1o. Tesoureiro — Antônio Pereira Lobo Júnior.

2o. Tesoureiro — Lauro da Silva Vieira.

Sub-Secretário — Francisco Corrêa dos Reis.

Membros: — João Lemos de Souza, Cândido Mendes, Odório-Ferreira da Silva, João Batista de Oliveira, Mirian Boahadana Lobo, Ermiro dos Santos Corrêa, Sebastião Pereira Pinto, Serzedelo Baía Corrêa e Manoel Corrêa dos Reis.

Suplentes: — Mário Corrêa dos Reis, Paulo Pinto da Silva, Flávio Rodrigues da Cunha, Benito Ramos Arnoud, José Gomes, Manoel Santos de Jesus, Pedro Ferreira da Silva, Domingos da Trindade Santa Rosa, Pedro Lucas do Espírito Santo, João Lopes, Luiz Corrêa Sanches, Adelino Campelo da Costa, Leonardo Soares de Andrade e Francisco Damasceno e Avelino Mendes.

O Procurador Regional nada opôs ao petítório, uma vez que foram preenchidas as formalidades legais e estatutárias (fls. 5 e v.).

Isto posto, e tendo em vista o art. 139, § 3.º da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, ordenar o registro do Diretório Municipal de Baião, da União Democrática Nacional, nos termos do pedido formulado.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Dr. Juiz Eleitoral do 35a. Zona (Baião).

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de junho de 1961. (aa.) Annibal Fonseca de Figueiredo — Presidente: — Aluizio da Silva Leal — Relator: — Oswaldo Pojucan Tavares — Washington C. Carvalho — Olavo Guimarães Nunes — Raymundo Martins Vianna — Célio Melo — Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7.833

Pedido de Registro n. 922
Proc. 759-61
Registro do Diretório Municipal (Moju).
Requerente: União Democrática Nacional.
Vistos, etc.
A União Democrática Nacional, Seção do Pará, pelo presidente de seu Diretório Regional, requer a este Tribunal o registro do seu Diretório Municipal do Moju, reestruturado em reunião realizada no dia 2 de abril do corrente ano, consoante cópia autêntica da respectiva ata (fls. 5/5 v.), e assim constituído:
Presidente — João Gordo da Silva.
1.º Vice-Presidente — José Paulo de Melo.
2.º Vice-Presidente — Leodegário de Lima Gordo.
Secretário Geral — Pedro Gomes Neri.
Sub-Secretário — Manoel Gomes de Lima.
1.º Tesoureiro — Oseias de Lima Gordo.
2.º Tesoureiro — Maria do Espírito Santo Brício.
Procurador — André de Lima Brício.
Diretores: — Manoel Raimundo Brício, Orlando Rodrigues de Melo, Roberto Ferrão Coimbra, João de Lima Gordo, Raimundo Andrade Paes, Antônio Amaral Filho, Manoel Fegundes da Silva, Maria de Lima Gordo, Maria Moraes, Américo dos Santos e Abrahão Trindade dos Santos.
Conselho Municipal: — Presidente — Manoel Coimbra.
1.º Vice-Presidente — Marçal Cunha da Silva.
2.º Vice-Presidente — Manoel Gordo dos Santos.
1.º Secretário — Benedito da Silva Trindade.
2.º Secretário — Calisto Souza Trindade.
Membros: Elias do Espírito Santo Souza, Pedro Tarquinio de Souza, Honorino Maia, Mancio Gomes de Araújo, Elidio de Souza Costa, André Avelino de Souza, Pedro da Silva Trindade, José Paulo de Souza, Raimundo de Brício Souza, Edgar Pinto dos Santos, Ubiuval Pina Pereira, Waldemar dos Santos Almeida e Lenguinhos Macêdo Ferreira.
O Dr. Procurador Regional nada opôs ao petítório, uma vez que foram preenchidas as formalidades legais e estatutárias (fls. 7v).
Isto posto, e tendo em vista o art. 139, § 3.º da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950,
Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, ordenar o registro do Diretório Municipal de Moju, da União Democrática Nacional, nos termos do pedido formulado.
Registre-se, publique-se e comuniquem-se ao Dr. Juiz Eleitoral da 37a. Zona (Moju).
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de junho de 1961.
(aa.) Annibal Fonseca de Figueiredo — Presidente. — Raimundo Martins Vianna — Relator. — Aluizio da Silva Leal — Oswaldo Pojucan Tavares — Washington C. Carvalho — Olavo Guimarães Nunes — Célio Melo — Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7.834
Pedido de Registro n. 923
Proc. 759-61
Registro do Diretório Municipal (Irituia).
Requerente: União Democrática Nacional.
Vistos, etc.
A União Democrática Nacional, Seção do Pará, pelo presidente de seu Diretório Regional, requer a este Tribunal o registro do seu Diretório Municipal de Irituia, reestruturado em reunião realizada no dia 8 de abril do corrente ano, consoante cópia autêntica da respectiva ata (fls. 3), e assim constituído:
Presidente — Avelino Máximo Martins.
1.º Vice-Presidente — Sigifredo Emanuel de Lima.
2.º Vice-Presidente — Armando Alves Teixeira.
3.º Vice-Presidente — Miguel José de Oliveira.
Secretário Geral — Marciano dos Santos Rodrigues.
1.º Secretário — Ernesto Pereira dos Reis.
2.º Secretário — Manoel Antonio de Lima.
Tesoureiro Geral — Anisio Santos de Lima.
1.º Tesoureiro — Cândido Rodrigues da Cunha.
Membros: — Reinaldo Noronha, Wanilo Romundo Santos, Manoel dos Reis Soares, Alfredo Lima, Pedro Vitor Gonçalves, Manoel Gregório Filho, Raimundo Lopes, Roffé Damasceno de Lima, Manoel Checêncio de Oliveira, Gumercindo Nunes e Benedito Soares do Lima.
O Procurador Regional nada opôs ao petítório, uma vez que foram preenchidas as formalidades legais e estatutárias (fls. 5v).
Isto posto, e tendo em vista o art. 139, § 3.º da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950,
Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, ordenar o registro do Diretório Municipal de Irituia, da União Democrática Nacional, nos termos do pedido formulado.
Registre-se, publique-se e comuniquem-se ao Dr. Juiz Eleitoral da 11a. Zona (Guamá).
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de junho de 1961.
(aa.) Annibal Fonseca de Figueiredo — Presidente. — Célio Melo — Relator. — Aluizio da Silva Leal — Oswaldo Pojucan Tavares — Washington C. Carvalho — Olavo Guimarães Nunes — Raimundo Martins Vianna — Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

crática Nacional.
Vistos, etc.
A União Democrática Nacional, Seção do Pará, pelo presidente de seu Diretório Regional, requer a este Tribunal o registro do seu Diretório Municipal de Irituia, reestruturado em reunião realizada no dia 8 de abril do corrente ano, consoante cópia autêntica da respectiva ata (fls. 3), e assim constituído:
Presidente — Avelino Máximo Martins.
1.º Vice-Presidente — Sigifredo Emanuel de Lima.
2.º Vice-Presidente — Armando Alves Teixeira.
3.º Vice-Presidente — Miguel José de Oliveira.
Secretário Geral — Marciano dos Santos Rodrigues.
1.º Secretário — Ernesto Pereira dos Reis.
2.º Secretário — Manoel Antonio de Lima.
Tesoureiro Geral — Anisio Santos de Lima.
1.º Tesoureiro — Cândido Rodrigues da Cunha.
Membros: — Reinaldo Noronha, Wanilo Romundo Santos, Manoel dos Reis Soares, Alfredo Lima, Pedro Vitor Gonçalves, Manoel Gregório Filho, Raimundo Lopes, Roffé Damasceno de Lima, Manoel Checêncio de Oliveira, Gumercindo Nunes e Benedito Soares do Lima.
O Procurador Regional nada opôs ao petítório, uma vez que foram preenchidas as formalidades legais e estatutárias (fls. 5v).
Isto posto, e tendo em vista o art. 139, § 3.º da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950,
Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, ordenar o registro do Diretório Municipal de Irituia, da União Democrática Nacional, nos termos do pedido formulado.
Registre-se, publique-se e comuniquem-se ao Dr. Juiz Eleitoral da 11a. Zona (Guamá).
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de junho de 1961.
(aa.) Annibal Fonseca de Figueiredo — Presidente. — Célio Melo — Relator. — Aluizio da Silva Leal — Oswaldo Pojucan Tavares — Washington C. Carvalho — Olavo Guimarães Nunes — Raimundo Martins Vianna — Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

JURISPRUDENCIA
ACÓRDÃO N. 7.835
Recurso n. 1.842
Proc. 785-61
Ordena-se a inscrição do alistando Tarcila Miranda Rocha, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).
Vistos, etc.
O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Tarcila Miranda Rocha, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.
A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1.º, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.
Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,
Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Sebastião Pereira do Vale.
Registre-se, publique-se e intime-se.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de junho de 1961.
(aa.) Annibal Fonseca de Figueiredo — Presidente
Aluizio da Silva Leal
R e l a t o r
Oswaldo Pojucan Tavares
Washington C. Carvalho
Olavo Guimarães Nunes
Raymundo Martins Vianna
Célio Melo
Fui presente — Otávio Melo
Procurador Regional.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Tarcila Miranda Rocha.
Registre-se, publique-se e intime-se.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de junho de 1961.
(aa.) Annibal Fonseca de Figueiredo — Presidente
Aluizio da Silva Leal
R e l a t o r
Oswaldo Pojucan Tavares
Washington C. Carvalho
Olavo Guimarães Nunes
Raymundo Martins Vianna
Célio Melo
Fui presente — Otávio Melo
Procurador Regional.

JURISPRUDENCIA
ACÓRDÃO N. 7.836
Recurso n. 1.848
Proc. 796-61
Ordena-se a inscrição do alistando Waldemar Damásio da Conceição, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).
Vistos, etc.
O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Waldemar Damásio da Conceição, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.
A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1.º, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.
Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,
Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Waldemar Damásio da Conceição.
Registre-se, publique-se e intime-se.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de junho de 1961.
(aa.) Annibal Fonseca de Figueiredo — Presidente
Aluizio da Silva Leal
R e l a t o r
Oswaldo Pojucan Tavares
Washington C. Carvalho
Olavo Guimarães Nunes
Raymundo Martins Vianna
Célio Melo
Fui presente — Otávio Melo
Procurador Regional.

JURISPRUDENCIA
ACÓRDÃO N. 7.837
Recurso n. 1.838
Proc. 767-61
Ordena-se a inscrição do alistando Sebastião Pereira do Vale, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).
Vistos, etc.
O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Sebastião Pereira do Vale, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.
A carteira de identidade é do

cumento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1.º, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.
Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,
Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Sebastião Pereira do Vale.
Registre-se, publique-se e intime-se.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de junho de 1961.
(aa.) Annibal Fonseca de Figueiredo — Presidente
Washington C. Carvalho
R e l a t o r
Aluizio da Silva Leal
Oswaldo Pojucan Tavares
Raymundo Martins Vianna
Célio Melo
Fui presente — Otávio Melo
Procurador Regional.

JURISPRUDENCIA
ACÓRDÃO N. 7.838
Recurso n. 1.844
Proc. 787-61
Ordena-se a inscrição do alistando Valentim Meireles Santana, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).
Vistos, etc.
O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Valentim Meireles Santana, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.
A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1.º, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.
Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,
Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Valentim Meireles Santana.
Registre-se, publique-se e intime-se.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de junho de 1961.
(aa.) Annibal Fonseca de Figueiredo — Presidente
Washington C. Carvalho
R e l a t o r
Aluizio da Silva Leal
Oswaldo Pojucan Tavares
Raymundo Martins Vianna
Célio Melo
Fui presente — Otávio Melo
Procurador Regional.

JURISPRUDENCIA
ACÓRDÃO N. 7.839
Recurso n. 1.856
Proc. 798-61
Vistos, etc.
Ordena-se a inscrição do alistando Zolimas Pereira Picango, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).
O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Zolimas Pereira Picango, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.
A carteira de identidade é do



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 1961

NUM. 1.290

ACÓRDÃO N. 3934
(Processo n. 8157
2o. Julgamento)

Requerente — Exmo. Sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o exmo. sr. dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. 378, de 19-6-61, recebido a 21, sob o protocolo n. 368, as fls. 191, do Livro n. II, o Decreto n. 3534, de 16-6-61, retificando o de n. 3134, de 28-9-60, que promoveu a graduação de 3o. sargento, de acordo com a Lei n. 1524, de 4-3-58, o cabo da Polícia Militar do Estado Ciro Pereira Maia, e reformá-lo na aludida graduação, percebendo Cr\$ 10.435,20 (dez mil quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte centavos) mensais, ou sejam, Cr\$ 125.222,40 (cento e vinte e cinco mil duzentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta centavos) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1o. de setembro de 1960, cumprido o Venerando Acórdão n. 3599, de 25-10-60, publicado no "D. O.", de 4-11-60, — como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma que expôs, conceder o registro solicitado.

Belém, 27 de junho de 1961.

(aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente. — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator. — Augusto Belchior de Araújo. — Mário Nepomuceno de Souza. — José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator: — A 25 de outubro de 1960, examinando este Tribunal de Contas o presente processo, contendo o decreto n. 3134, de 28 de setembro do mesmo ano, que retificou o de n. 1513, de 3 de agosto de 1954, que reformou o cabo da Polícia Militar do Estado, Ciro Pereira Maia, para elevá-lo à graduação de 3o. sargento, de acordo com a Lei n. 1524, de 4-3-58, percebendo nessa situação os proventos totais de Cr\$ 108.864,00 anuais,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

entre vencimentos, vantagens e adicional, resolveu, por maioria de votos, converter o julgamento em diligência ao Executivo, a fim de que fosse especificado o tempo em que o reformado serviu na zona de guerra, para efeito de contagem de tempo em dobro e fixação dos proventos, no termo do voto do exmo. sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo. Pelo cálculo oferecido por S. Excia. os proventos totais ficaram assim discriminados:

Vencimentos	78.000,00
366 etapas	14.640,00
30% sobre os mesmos	4.392,00
Etapas suplementares	7.320,00
20% adicional	20.870,40
Total	Cr\$ 125.222,40

O Acórdão nesse sentido, que tomou o n. 3509, foi encaminhado ao digno Chefe do Poder Executivo, para os devidos efeitos. E volta agora a esta Egrégia Corte de Contas o processo com o novo decreto, n. 3534, de 16 de junho corrente, nos termos exatos exigidos pelo referido Acórdão.

Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Defiro".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Defiro".

Voto do sr. ministro Presidente:

— "Negó o registro, porque houve inclusão do adicional sobre a soma dos vencimentos, com as vantagens, quando esse adicional deve incidir apenas sobre os vencimentos".

Elmiro Gonçalves Nogueira

Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita

Relator

Augusto Belchior de Araújo

Mário Nepomuceno de Souza

José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente:

Lourenço do Vale Paiva

Procurador

ACÓRDÃO N. 3935

(Processo n. 8415)

Requerente — Exmo. Sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Exmo. Sr. Dr. Péricles

Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a registro neste Tribunal de Contas, com o ofício n. 378, de 19-6-61, recebido a 21, sob o protocolo n. 368, as fls. 191, do Livro n. 2, o Decreto n. 3533, de 16-6-61, retificando o de n. 3272, de 1-11-60, que promoveu ao posto de major, de acordo com a Lei n. 1524, de 4-3-58, o capitão da Polícia Militar do Estado Augusto Aureliano Dias, e "reformá-lo no aludido posto, percebendo Cr\$ 23.247,00 (vinte e três mil duzentos e quarenta e sete cruzeiros) mensais, ou sejam Cr\$ 278.964,00 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e sessenta e quatro cruzeiros) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1o. de setembro de 1960, cumprindo o Venerando Acórdão n. 3830, de 28-4-61 (D. O. de 5-5-61), como tudo dos autos consta.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma em que expôs, conceder o registro solicitado.

Belém, 27 de junho de 1961.

(aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente. — Mário Nepomuceno de Souza, Relator. — Augusto Belchior de Araújo. — Lindolfo Marques de Mesquita. — José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza, Relator: — "Pelo Venerando Acórdão n. 3830, de 28 de abril do ano em curso, foi convertido em diligência o julgamento do processo n. 8415, com origem no ofício n. 624, em o qual o sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu para registro o decreto n. 3272, de 11 de novembro de 1960, retificando o de n. 711, de 17 de dezembro de 1946, que reformou o capitão da Polícia Militar do Estado, Augusto Aureliano Dias, para promovê-lo ao posto de major.

A diligência preconizada por aquele aresto, era tão somente no sentido de ser retificado o cálculo dos proventos, de vez que o reformado, entre vencimentos e demais vantagens, inclusive o adicional de 26%, fazia jus à importância anual de Cr\$ 278.964,00 e não a estipulada no texto do primitivo decreto Executivo.

A diligência foi rigorosamente cumprida pelo Governo, como se vê do novo decreto de fls. 46, normalizando-se definitivamente o processo, razão por que, agora, concedemos o registro solicitado".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho o sr. Relator".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Defiro".

Voto do sr. ministro Presidente:

— "Negó o registro, porque houve inclusão do adicional sobre a soma dos vencimentos com as demais vantagens, quando esse adicional deve incidir apenas sobre os vencimentos".

Elmiro Gonçalves Nogueira

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza

Relator

Augusto Belchior de Araújo

Lindolfo Marques de Mesquita

José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente:

Lourenço do Vale Paiva

Procurador

ACÓRDÃO N. 3936

(Processo n. 8616)

Requerente — O exmo. sr. dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. 134, de 21-2-61, recebido a 24, sob o protocolo n. 136, Cs fls. 159, do Livro n. II, o Decreto n. 446, de 30-11-45, reforma de subtenente da Polícia Militar do Estado José Silvino de Almeida, "para promovê-lo ao posto de 2o. tenente, de acordo com a Lei n. 1524, de 4-3-58, e reformá-lo no aludido posto", percebendo, nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos cruzeiros), a partir de 1o. de setembro de 1960", como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma exposta, converter o julgamento em diligência, a fim de que o digno Chefe do Poder Executivo, em novo ato, retifique os cálculos dos proventos, que de-

216, às fls. 166 do Livro n. II, o decreto n. 3396, de 14-3-61, retificando o de n. 169, de 10-10-44, que reformou o tenente-coronel de Polícia Militar do Estado Artagnan Barbosa de Amorim, "para promovê-lo ao posto de coronel, de acordo com a lei n. 1524, de 4-3-58, e reformá-lo no aludido posto, com Cr\$ 29.372,50 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos) mensais, ou sejam Cr\$ 352.470,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 10 de setembro de 1960", como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma em que expôs, converter o julgamento em diligência, a fim de que o digno chefe do Poder Executivo, em novo ato, fixe os proventos do reformado da seguinte forma:

Vencimentos de coronel	240.000,00
Quantitativo para farmamento	24.000,00
Gratificação de função	24.000,00
366 etapas a Cr\$ 45,00	16.470,00
304.470,00	
20% de adicional por tempo de serviço ...	60.894,00
T O T A L	Cr\$ 365.364,00

Belém, 27 de junho de 1961.
(a.a.) Elmiro Gonçalves Nogueira — Ministro Presidente; Augusto Belchior de Araújo — Relator; Lindolfo Marques de Mesquita; Mário Nepomuceno de Souza; José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator: — Relatório:

Em 10 de outubro de 1944, pelo decreto governamental n. 169, o Tenente-Coronel Artagnan Barbosa de Amorim, foi reformado por incapacidade física, com as vantagens da Lei, daquela época. Em 17 de setembro de 1960, prevalecendo-se dos favores da Lei n. 1524, de 4 de março de 1958, requereu ao Governo a sua promoção ao posto de Coronel. Após tanto tempo de retardamento processual, vem agora o Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, solicitar a esta Egrégia Corte o registro do Decreto n. 3396, de 14 de março de 1961, nos termos da Lei n. 1846, de 12 de fevereiro de 1960, no qual elevou os proventos do dito oficial para Cr\$ 352.470,00, anuais, distribuído este processo aos órgãos técnicos e jurídicos deste T. C., verificamos haver divergência nos cálculos dos proventos do diploma oficial submetido a registro, que, apurado, resultou o cálculo real, de Cr\$ 365.364,00, anuais.

É o relatório.

V O T O

Para que seja o presente julgamento convertido em diligência ao Poder Executivo para que em novo ato retifique o cálculo dos proventos na seguinte base:

Vencimentos fixos de Coronel	240.000,00
------------------------------------	------------

Quantitativo para farmamento	24.000,00
Gratificação de função	24.000,00
366 etapas a Cr\$ 45,00	16.470,00
304.470,00	
20%, por tempo de serviço, como adicional	60.894,00
Cr\$ 365.364,00	

Voto do sr. min. Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo".

Voto do sr. min. Mário Nepomuceno de Souza: "Acompanho o sr. ministro relator".

Voto do sr. min. José Maria de Vasconcelos Machado: "Pela conversão do julgamento em diligência".

Voto do sr. ministro Presidente: "Nego o registro, porque houve inclusão de adicional sobre a soma dos vencimentos com as vantagens, quando esse adicional deve incidir apenas sobre os vencimentos".

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Souza
José M. de Vasconcelos Machado
Fui presente: Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

ACÓRDÃO N. 3940
(Processo n. 8694)

Requerente: — Sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Departamento do Serviço Público remeteu a este Tribunal, para julgamento e consequente registro, nos termos legais, a aposentadoria de Clovis Moreira Barata, Almojarife, padrão J, do Quadro Único, lotado na Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público, decretada em 12 de abril último, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º § 2.º, da Lei n. 1257, de 10 de fevereiro de 1956, mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma Lei n. 749, com os proventos anuais de Cr\$ 133.860,00 (cento e trinta e três mil, oitocentos e sessenta cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 15% de adicional por tempo de serviço, já incluído o abono de emergência concedido pela Lei n. 2172, de 17 de janeiro do corrente ano, feita a remessa do expediente através do ofício n. 436/61, de 17 de abril referido, no dia imediato protocolado sob o n. 255, às fls. 170, do livro n. 2:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 27 de junho de 1961.
(a.a.) Elmiro Gonçalves Nogueira — Ministro Presidente; José Maria de Vasconcelos Machado — Relator; Augusto Belchior de Araújo; Lindolfo Marques de Mesquita; Mário Nepomuceno de Souza.

Fui presente: Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Relator — Relatório: — "Com 22 anos,

9 meses e 8 dias de serviço público exclusivamente estadual, arrendados para 23 anos, "ex-vi" do art. 84, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, devidamente comprovados pela cópia da ficha funcional de fls. 20, anexa aos autos em cumprimento à diligência ordenada pela preclara Presidência, face à deficiência da documentação relativa ao tempo de serviço constante do processo, foi aposentado, "ex officio", a la de abril último, Clovis Pereira Barata, almojarife, padrão J, do Quadro Único, lotado na Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público, considerando incapaz para o serviço público em geral pela Junta Permanente de Inspeções de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a cujo exame foi submetido a 11 de janeiro do corrente ano, de que é prova o laudo de fls. 15, que atesta estar o mesmo acometido das moléstias codificadas sob os ns. 450 e 540.0, que, na Nomenclatura Internacional de Doenças e Causa Morte, correspondem, respectivamente, a arterioesclerose generalizada e ulcera do estômago.

Regularmente processada, após pronunciamento favorável dos comitês técnicos e administrativo do Governo, concretizou-se a aposentadoria através do seguinte Decreto:

DECRETO: O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º § 2.º, da Lei n. 1257, de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, Clovis Moreira Barata, no cargo de "Almojarife", padrão J, do Quadro Único, lotado na Divisão de Organização e Orçamento do Departamento do Serviço Público, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 133.860,00 (cento e trinta e três mil, oitocentos e sessenta cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído o abono de emergência, concedido pela Lei n. 2172, de 17-1-1961. Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de abril de 1961. (a.a.) AURELIO CORREA DO CARMO — Governador do Estado; José Maria Mendes Pereira — Secretário de Estado do Governo".

Remetido a este Tribunal com o ofício n. 436/61, de 17 de abril último, do sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo, diretor geral do Departamento do Serviço Público, o respectivo expediente, converteu-se no processo n. 8694, ora em julgamento, já com o parecer favorável da douta Sub-Procuradoria. É o relatório".

V O T O

Face a regularidade do processo, legalidade da aposentadoria "sub-judice" e exatidão dos respectivos proventos, defiro o registro solicitado."

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: "Defiro o registro".

Voto do sr. ministro Presidente: "Com apoio no que expôs o exmo. sr. ministro relator, concedo o registro".

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

José M. de Vasconcelos Machado
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Souza
Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

ACÓRDÃO N. 3.941
(Processo n. 8.736)

Requerente: — Exmo. Sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o exmo. sr. dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. 256, de 26/4/61, recebido a 28, sob o protocolo n. 298, às fls. 174 do livro n. II, o decreto n. 3419, de 7/2/61, retificando o de n. 432, de 28/3/49, que reformou o cabo da Polícia Militar do Estado João Ferreira de Melo, para promovê-lo ao posto de 3o. sargento, de acordo com a lei n. 1.524, de 4/3/58, e reformá-lo no aludido posto percebendo Cr\$ 9.526,00 (nove mil quinhentos e vinte e seis cruzeiros) mensais, ou sejam Cr\$ 114.312,00 (cento e quatorze mil, trezentos e doze cruzeiros), anuais, entre proventos e adicionais, a partir de setembro de 1960, como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma em que expôs, converter o julgamento em diligência, a fim de que o digno chefe do Executivo, em novo ato, fixe os proventos do reformado da seguinte forma:

Vencimentos de 3o. sargento	78.000,00
366 etapas, Cr\$ 40,00	14.640,00
30% sobre as etapas	4.392,00
366 etapas suplementares, a Cr\$ 20,00 ..	7.320,00
Cr\$ 104.352,00	
10% de adicional por tempo de serviço ...	10.435,20
Cr\$ 114.787,20	

Belém, 27 de junho de 1961.
(aa) Elmiro Gonçalves Nogueira — Ministro Presidente. — Augusto Belchior de Araújo — Relator. — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza e José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator — Relatório: — "O Sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, em 26 de abril deste ano, enviou a este Egrégio Tribunal, para efeito de registro, nos termos da Lei n. 1.846, de 12 de fevereiro de 1960, o ato governamental que promoveu o cabo reformado da P.M.E João Ferreira Melo, à graduação de 3o. sargento, em obediência à Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958. O primeiro ato de reforma do aludido cabo é da reforma do aludido cabo de 28-3-949, e o segundo ato, que de 28-3-949, é de 7 de abril deste ano, assinado pelo exmo. Sr.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Governador do Estado, Dr. Aurélio Correa do Carmo. Por despacho da Meretíssima Presidência, este processo correu os trâmites legais. As secções técnicas encontraram divergências no cálculo do diploma oficial, quanto aos proventos. A Assessoria técnica do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas a confirmou. A digna Sub-Procuradoria manifestou-se pela conversão deste julgamento em diligência ao Excmo. Paracense, para, em novo ato, desfazer o equívoco. O cómputo do ato governamental é de Cr\$ 114.312,00, anuais, entretanto o real é de Cr\$ 114.787,20, também, anuais.

V O T O

Sou pela conversão deste julgamento em diligência ao Poder Executivo para, novo ato, estabelecer em definitivo, os proventos de 30. sargento da P.M.E., João Ferreira de Melo, na seguinte base:

Vencimentos fixos de 30. sargento, anualmente	78.000,00
366 etapas fixas (Orçamento de 1960) a Cr\$ 40,00	14.640,00
30% sobre as etapas	4.392,00
366 etapas suplementares, a Cr\$ 20,00	7.320,00
Cr\$ 104.352,00	
10% s/ Cr\$ 104.352,00 — Adicional por tempo de serviço	10.435,20
T o t a l	Cr\$ 114.787,20

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Pela conversão".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Acompanho o exmo. sr. ministro relator".

Voto do exmo. sr. ministro Presidente: — "Nego o registro, porque houve inclusão do adicional sobre a soma dos vencimentos com as vantagens, quando esse adicional deve incidir apenas sobre os vencimentos".

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
R e l a t o r
Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Sousa
José M. de Vasconcelos Machado

ACÓRDÃO N. 3.942

Processo n. 8.834

Requerente: — Sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público enviou a registro neste Tribunal a aposentadoria de Hermenegildo Pantoja Barral, no cargo de "Agrônomo", do Quadro Único, lotado no Departamento de Produção Vegetal e Mineral, da Secretaria de Estado de Produção, com os proventos anuais de Cr\$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos e cinquenta cruzeiros), decretada de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24-12-53, alterada pelo art. 2º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 20-2-56, e mais os artigos 161, item II, da mesma Lei n. 749, correspondente aos vencimentos integrais do cargo, já incluído o abono de emergência, concedido pela Lei n. 2.172 de 17-1-1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1961.

(aa) Newton Burlamaqui de Miranda — Governador do Estado em exercício, e José Maria Chaves da Costa — Secretário de Estado de Produção.

Trata-se, portanto, de uma aposentadoria para o serviço público, regularmente processada, eis que os elementos essenciais à sua decretação estão presentes nos autos (fls. 7, 9 e 10), por onde se verifica ser de 7 anos arredondados o tempo de serviço prestado ao Estado pelo interessado, e que a sua incapacidade para o mister público, consoante o Laudo de Inspeção de Saúde, resulta do diagnóstico ali firmado, isto é, "cegueira de ambos os olhos, especificamente definida".

Consequentemente, em tal situação, tem o aposentado direito a vencimentos integrais, sem as vantagens do adicional, por contar menos de 10 anos de serviço público.

Nenhuma objeção foi arguida

Belém, 27 de junho de 1961.

(aa) Elmiro Gonçalves Nogueira — Ministro Presidente. — Mário Nepomuceno de Sousa — Relator. — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita e José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator — Relatório: — "Para efeito de exame e competente registro, o sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a esta Corte de Contas o expediente relativo a aposentadoria de Hermenegildo Pantoja Barral, no cargo de "Agrônomo", do Quadro Único, lotado no Departamento de Produção Vegetal e Mineral da Secretaria de Estado de Produção.

O respectivo decreto de aposentadoria, encontra-se apenso aos autos (fls. 2), com a seguinte redação:

"Decreto — O Governador do Estado do Pará, resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º, da Lei n. 1.257 de 10-2-56 e mais os arts. 161, item II, da mesma Lei n. 749, Hermenegildo Pantoja Barral, no cargo de "Agrônomo", do Quadro Único, lotado no Departamento de Produção Vegetal e Mineral da Secretaria de Estado de Produção, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, já incluído o abono de emergência, concedido pela Lei n. 2.172 de 17-1-1961.

pelos órgãos técnicos e a d. outa procuradoria opina pela concessão do registro. É o Relatório.

V O T O

Com apoio no Relatório, concedo o registro solicitado.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo com S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Com apoio no que expôs o exmo. sr. Ministro Relator, concedo o registro".

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
R e l a t o r
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
José M. de Vasconcelos Machado
Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

ACÓRDÃO N. 3943

(Processo n. 8835)

Requerente: — Sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. diretor-geral do DSP remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. 688/61, de 9-6-61, recebido no mesmo dia, sob protocolo n. 347, às fls. 187, do Livro II, a aposentadoria de Maria Rodrigues de Lima, extranumerária equiparada do Hospital "Juliano Moreira", da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 101.640,00 (cento e hum mil, seiscentos e quarenta cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído o abono de emergência concedido pela Lei n. 2172, de 17-1-61, e decretada de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24-12-53, alterado pelo art. 2º, § 2º, da Lei n. 1257, de 10-2-56, e mais os artigos 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma lei n. 749, como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 27 de junho de 1961. (a.a.) Elmiro Gonçalves Nogueira — Ministro Presidente; Lindolfo Marques de Mesquita — Relator; Mário Nepomuceno de Souza; Augusto Belchior de Araújo; José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator — Relatório — Com a data de 29 de maio do corrente ano, o governo do Estado assinou o decreto constante destes autos, aposentando Maria Rodrigues de Lima, extranumerária equiparada, do Hospital "Juliano Moreira", percebendo nessa situação os proventos totais de Cr\$ 101.640,00 anuais, referente a vencimentos integrais e adicional de 10%, por contar 14 anos de serviço prestado ao Estado.

O ato lavrado de acordo com o artigo 159, item III, da Lei n. 749, de 24-12-53, alterado pelo art. 2º, § 2º, da Lei n. 1257, de 10-2-56, e mais o art. 161, item 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei n. 749. Acompanhando o decreto, para efeito de registro, vem o expediente que o originou, a contagem de tempo e laudo médico considerando Maria Rodrigues de Lima incapacitada para o serviço público, como portadora de hipertensão essencial maligna, doença do coração. Aos proventos foi também incorporado o abono de lei. Tudo revestido das formalidades legais e parecer favorável da d. outa Procuradoria.

Este é o relatório.

V O T O

Concedo o registro solicitado. Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: De acordo com o sr. ministro relator.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: Defiro.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: Concedo.

Voto do sr. ministro Presidente: Com apoio ao que expôs o exmo sr. ministro relator, concedo o registro.

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
R e l a t o r
Augusto Belchior de Araújo
Mário Nepomuceno de Sousa
José M. de Vasconcelos Machado
Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

V I S T A

Pelo presente edital, faço com vista aos interessados, pelo prazo legal de três (3) dias, o recurso interposto pelo Partido Social Progressista contra o Acórdão n. 7828, de 10 de junho de 1961, ordenatório da inscrição do alistado Ronaldo Garcia Pereira, que fôra indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19ª. Zona (Monte Alegre).

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 3 de julho de 1961.
Edgar de Souza Franco
Diretor da Secretaria

V I S T A

Pelo presente edital, faço com vista aos interessados, pelo prazo legal de três (3) dias, o recurso interposto pelo Partido Social Progressista contra o Acórdão n. 7828, de 10 de junho de 1961, ordenatório da inscrição do alistado Rosimar de Jesus, que fôra indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19ª. Zona (Monte Alegre).

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 3 de julho de 1961.
Edgar de Souza Franco
Diretor da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO III

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 1961

NUM. 55

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 4759 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Orlando Lopes da Silva, representado por seu pai, Orlando Lopes da Silva.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento a Orlando Lopes da Silva, representado por seu pai, Orlando Lopes da Silva, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Lote 12; 14 de Março, Alcindo Cacela, Conselheiro Furtado e, Mundurucis a 44,00 metros. Dimensões: Frente — 6,00m., Lat. Direita 34,60m., Lateral esquerda, 32,60m. Travessão — 6,40m.; Área — 206,32m². Forma regular. Confina pelo lado direito com o lote n. 11 e a esquerda com o lote n. 13. Terreno baldio cercado na frente.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de dezembro de 1960.

LÓPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4681 — DE 24 DE AGOSTO DE 1960

Fica reconhecido de utilidade pública a Sociedade Beneficente 19 de Abril, com sede nesta Capital, à Travessa Barão do Triunfo, n. 63.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecida de utilidade pública a Sociedade Beneficente 19 de Abril, com sede nesta Capital, à Travessa Barão do Triunfo, n. 63.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1960.

LÓPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4764 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Etelvina Eleutério Tavares.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento a Etelvina Eleutério Tavares, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Mauriti, Barão

do Triunfo, 25 de Setembro e Duque de Caxias à 101,90m. Dimensões: Frente — 4,80m. Fundos — 60,00m. Área — 288,00m². Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 941 e à esquerda com o de n. 945. Terreno edificado n. 943.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de dezembro de 1960.

LÓPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4672 — DE 23 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a João Mendes da Silva.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento a João Mendes da Silva, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: 3 de Maio, 14 de Abril, São Miguel e Caripunas a 294m,60. Dimensões: Frente — 5m,30. Fundos — 40,00m. Área — 212,00m². Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado n. 885.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1960.

LÓPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4721 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Zenedita Ferreira da Silva.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento a Zenedita Ferreira da Silva, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: São Miguel, São Silvestre, Tupinambás e Roberto Camelier, de onde dista 46,40m. Dimensões: Frente — 5,80m. Fundos — 51,50m. Área — 298,70m². Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 610 e pelo lado esquerdo com o de n. 606. Terreno edificado n. 608.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de novembro de 1960.

LÓPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4559 — DE 3 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Amélia Gonçalves Bendelak.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento a Amélia Gonçalves Bendelak, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Barão do Triunfo, Mauriti, Visconde de Inhauma e Marquês de Herval, de onde dista 183m. Dimensões: Frente — 12,00m. Fundos — 71,50m. Área — 858m². Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 648, e à esquerda com o imóvel n. 640. Terreno edificado sob os ns. 642, 644 e 646.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de agosto de 1960.

LÓPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4558 — DE 3 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Inácio Soriano de Oliveira.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento a Inácio Soriano de Oliveira, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Travessa Mauriti, frente a Barão do Triunfo, na projeção dos fundos no perímetro entre as Avenidas Marques de Herval e de onde dista 84,10m. a Visconde de Inhauma. Dimensões: Frente — 6,00m. Fundos — 46,00m. Área — 276,00m².

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de agosto de 1960.

LÓPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4560 — DE 3 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Paulo Aimê Begot.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento a Paulo Aimê Begot, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Pirajá, Transviária, 10 de Dezembro e Almirante Barroso, à 42,00m. Dimensões: Frente — 8,00m. Fundos — 30,00m. Área — 240,00m². Forma regular. Confina por ambos os lados em terrenos baldios. Terreno baldio.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de agosto de 1960.

LÓPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4561 — DE 3 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Mariana Santos Conceição.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento a Maria Santos Conceição, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Senador Salgado Filho, Bôca do Acre, Passagem Santa Cruz e Passagem do Brotinho, a 59,50m. Dimensões: Frente — 7,15m. Fundos — 59,60m. Área — 425,425m². Terreno de forma regular, edificado com o n. 318 e confina pela direita com o edifício n. 320, e pela esquerda com o n. 316.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de agosto de 1960.

LÓPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4563 — DE 3 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Cândido Vasconcelos de Franca Messias.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento a Cândido Vasconcelos de França Messias, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Almirante Tamandaré, Rua de Obidos, 16 de Novembro e Angélio Custódio, a 11,00m. Dimensões: Frente — 12,00m. Fundos — 20,00m. Área — 360,00m². Forma regular, baldio. Confina de ambos os lados com quem de direito.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4564 — DE 3 DE
AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Marcial Garcia Pena.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento a Marcial Garcia Pena, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: 14 de Março, Alcindo Cabela, Conselheiro Furtado e Gentil Bittencourt, de onde dista 15,20m. Dimensões: Frente — 4,55m. Fundos — 39,50m. Área — 155,0375m². Terreno de forma regular. Edificado com a casa n. 1091. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 1093 e pela esquerda com o n. 1089.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4566 — DE 4 DE
AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Antônio Dantas de Oliveira e Silva.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento a Antônio Dantas de Oliveira e Silva, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Bom Jardim, Carlos de Carvalho, Timbiras e Caripunas, a 52,65 metros. Dimensões: Frente — 3,25m. Fundos — 46,50m. Área — 383,62m². Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 627 e à esquerda com o de n. 631. Terreno edificado sob o n. 629.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4567 — DE 4 DE
AGOSTO DE 1960

Concede gratuidade perpé-

tua da sepultura de Olavo Viana Assunção.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedida gratuidade perpétua da sepultura n. 2844, Quadro 20, Antigo Q, onde se acha inhumado o corpo do Sr. Olavo Viana Assunção, como equidade, do Município de Belém, pelos serviços que o mesmo prestou ao esporte desta terra.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4569 — DE 4 DE
AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Manoel Pereira dos Reis.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Manoel Pereira dos Reis, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Travessa Soares Carneiro, Ferreira Pena, 14 de Março e Curuçá, de onde dista 65,42m. Dimensões: Frente — 18,20m. Fundos — 24,50 metros. Área — 445,90m². Forma regular, confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno todo cercado edificado com uma casa n. 486, e beneficiados em toda a sua área.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4570 — DE 4 DE
AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Orlando Caços Possa.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento a Orlando Caços Possa, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Castelo Branco, Duque de Caxias, José da Gama Malcher e João Balbi, de onde dista 65,70m. Dimensões: Frente — 5,15m. Fundos — 51,10m. Área — 286,16m². Terreno de forma irregular, edificado com o n. 58, confinando pela direita com o imóvel de n. 60 e pela esquerda com o de n. 56.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4571 — DE 4 DE
AGOSTO DE 1960

Reconhece de utilidade pública a Associação de Desportos Recreativa Banerevea,

com sede nesta Capital.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecido de utilidade pública a Associação de Desportos Recreativa Banerevea, com sede nesta Capital.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4572 — DE 4 DE
AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Tertuliana Monar dos Santos.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento a Tertuliana Monar dos Santos, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Travessa Pirajá, por onde faz frente, Itororó, Duque de Caxias, 25 de Setembro, de onde dista 201,00m. Limita-se à direita com o n. 940 e esquerda com o de n. 936. Dimensões: Frente — 6,20m. Fundos — 42,00m. Área — 260,40m².

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4573 — DE 4 DE
AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Anacleto da Silva.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento a Anacleto da Silva, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Lote n. 20, do loteamento da Timbó, fazendo frente para a referida Travessa ângulo da Passagem "A". Dimensões: Frente — 5,00m. Fundos — 33,25m. Área — 166,25m². Forma regular. Confina à direita com a Passagem acima referida e à esquerda com o lote n. 21. Terreno baldio.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4574 — DE 4 DE
AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Carlos Zoghbi.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento a Carlos Zoghbi, o terreno do Patrimônio Municipal situado na

quadra: Marquês de Herval, Visconde de Inhanuma, Antonio Baena e Curuzú, a 76,10m. Dimensões: Frente — 6,90m. Fundos — 71,50m. Área — 493,35m². Forma regular.

Confina pelos lados direito com o imóvel n. 150 e à esquerda com o de n. 144. Terreno edificado n. 148.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4575 — DE 4 DE
AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Antônio Prado Limonge.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento a Antônio Prado Limonge, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Rua dos Pariquis, Rua dos Caripunas, Travessa Monte Alegre e Bom Jardim, a 35,30m. Dimensões: Frente — 6,00m. Fundos — 40,00 metros. Área — 240,00m². Confina, pelo lado direito com o imóvel n. 68, e pelo lado esquerda com o de n. 76, terreno edificado n. 72.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

DEC. 10464

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,
D e c r e t a :

Art. 1.º É concedida à Sociedade Beneficente São Cristóvão, com sede nesta Capital, a isenção do imposto predial a partir de 1959, sita à travessa Curuzú, 1090, de acordo com a alínea d, do art. 59 da Lei n. 3453, de 12/11/56, fazendo a beneficiária prova perante a repartição fiscal que é proprietária do referido prédio e de que o mesmo lhe serve de sede social.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de agosto de 1961.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
José Pedro
Secretário de Finanças

DEC. 10465

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,
D e c r e t a :

Art. 1.º É concedido a Segisfredo Gois, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, a isenção do imposto predial relativo aos exercícios de 1959 e 1960, de acordo com a Lei n. 4380, de 17/8/59, que incide sobre a barraca de sua propriedade sita à Volta da Tripa, 49.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de agosto de 1961.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
José Pedro
Secretário de Finanças

DEC. 10466

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

D e c r e t a :

Art. 1.º É concedido à Raimunda da Silva Costa, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1960, que incide sobre a barraca de sua propriedade, sita à Conselheiro Furtado, 1804, de acordo com a Lei n. 4380, de 17 de agosto de 1959.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1959, 1958 e 1957, e se por ventura existentes, anteriores a 1956, inclusive, de acordo com a alínea d, do art. 60, e do art. 79, respectivamente, da Lei n. 3453, de 12 de novembro de 1956.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de agosto de 1961.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
José Pedro
Secretário de Finanças

DEC. 10467

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

D e c r e t a :

Art. 1.º É concedido à Raimunda Santos, residente e domiciliada nesta cidade, a isenção de imposto predial relativo aos exercícios de 1959 e 1960, que incide sobre a barraca de sua propriedade, sita à Rua Bacury, 153-A, de acordo com a Lei n. 4380, de 17 de agosto de 1959.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de agosto de 1961.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
José Pedro
Secretário de Finanças

DEC. 10468

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

D e c r e t a :

Art. 1.º É concedido à Joana Pereira da Silva, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade, a isenção do imposto predial relativo aos exercícios de 1959 e 1960, que incide sobre a barraca de sua propriedade, sita à Av. Dr. Freitas, 1526, de acordo com a Lei n. 4380, de 17 de agosto de 1959.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de agosto de 1961.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
José Pedro
Secretário de Finanças

DEC. 10469

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

D e c r e t a :

Art. 1.º É concedido à Paulina Maria Ferreira, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1960, que incide sobre a barraca de sua propriedade, sita à rua Frei Daniel, 106, de acordo com a Lei n. 4380, de 17/8/59.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1959, 1958, 1957 e anteriores a 1956, inclusive, de acordo com os arts. 60, alínea d, e art. 79, respectivamente, da Lei n. 3453, de 12/11/56.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de agosto de 1961.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
José Pedro
Secretário de Finanças

DEC. 10470

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

D e c r e t a :

Art. 1.º É concedido à Raimunda da Costa Vidal, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1960, que incide sobre a barraca de sua propriedade, sita à Travessa 14 de Abril, 603, de acordo com a Lei n. 4380, de 17/8/59.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1959, 1958, e 1957, de acordo com a alínea d, do art. 60, da Lei n. 3453, de 12/11/56.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
José Pedro
Secretário de Finanças

DEC. 10471

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

D e c r e t a :

Art. 1.º É concedida à Perpétua Adegas Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1960, que incide sobre a barraca de sua propriedade, sita à Travessa Itororó n. 292, de acordo com a Lei n. 4380, de 17/8/59.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1957, 1958 e 1959, de acordo com a alínea d, do art. 60, da Lei n. 3453, de 12/11/56.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
José Pedro
Secretário de Finanças

DEC. 10472

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

D e c r e t a :

Art. 1.º É concedida à Raimundo Gonçalves Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1960, que incide sobre a barraca de sua propriedade, sita à Travessa Itororó, 652, de acordo com a Lei n. 4380, de 17 de agosto de 1959.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
José Pedro
Secretário de Finanças

DEC. 10473

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

D e c r e t a :

Art. 1.º É concedida à Raimundo Antônio dos Santos, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade, a isenção do imposto predial relativo aos exercícios de 1959 e 1960, que incide sobre a barraca de sua propriedade, sita à Passagem Nova, n. 50, de acordo com a Lei n. 4380, de 17/8/59.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
José Pedro
Secretário de Finanças

DEC. 10590

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

D e c r e t a :

Art. 1.º É concedida à Francisca Pereira da Costa, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade, a isenção do imposto predial referente aos exercícios de 1960 e 1961 que incide sobre a barraca de sua propriedade, sita à Avenida 25 de Setembro, 533, de acordo com a Lei n. 4380, de 17 de agosto de 1959.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de fevereiro de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
José Pedro
Secretário de Finanças

DEC. 10573

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

D e c r e t a :

Art. 1.º É concedida à Júlia Serra, brasileira, viúva, funcionária municipal, residente e domiciliada nesta cidade, a isenção do imóvel de sua propriedade e onde reside com sua família, sito à Rua Conceição, n. 1177, a partir de 1957 e enquanto perdurar a condição de funcionário e não possuir outra casa, de acordo com a alínea a, do art. 60, da Lei 3453, de 12 de novembro de 1956.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de janeiro de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
José Pedro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 571/D.M.P./60

O Prefeito Municipal de Belém resolve exonerar, nos termos do art. 75, item II, alínea a), da Lei n. 749, de 24-12-1953, Guilhermina de Oliveira Pereira, titular efetiva do cargo isolado de Professor, padrão H, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, do cargo em comissão de Diretor de Divisão Escolar, padrão U, lotado no referido Departamento.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de março de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 10 de março de 1960.

Linomar Saraiva Bahia
Resp. pela Sec. de Administração
Departamento Municipal do Pessoal, 10 de março de 1960.
Milton Coelho de Andrade
Diretor Geral

DECRETO N. 572/D.M.P./60

O Prefeito Municipal de Belém resolve aposentar, nos termos do art. 159, item III, e art. 161, item II, da Lei n. 749, de 24-12-1953, Ozório Alves Moraes, extranumerário diarista do Departamento Municipal de Agricultura, equiparado aos funcionários do Quadro Único, com os proventos integrais de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) mensais ou se-

jam Cr\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos cruzeiros) anuais, de conformidade com o atestado médico n. 81, de 4-3-1960, do Serviço de Assistência Médico-Social.

O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de março de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 17 de março de 1960.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Gastão de Queiroz Santos
Secretário de Obras
Departamento Municipal do Pessoal, 17 de março de 1960.

Milton Coelho de Andrade
Diretor Geral

DECRETO N. 573/D.M.P./60

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar "ex-officio", Antonio Gomes da Silva, extranumerário-diarista do Departamento Municipal de Agricultura, por seis (6) meses, para tratamento de saúde, em prorrogação, de conformidade com o atestado médico n. 97, de 14-3-1960, do Serviço de Assistência Médico-Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de março de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 18 de março de 1960.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Gastão de Queiroz Santos
Secretário de Obras
Departamento Municipal do Pessoal, 18 de março de 1960.

Milton Coelho de Andrade
Diretor Geral

DECRETO N. 574/D.M.P./60

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar "ex-officio", nos termos do art. 94, § único, da Lei n. 749, de 24-12-1953, Augusto José Bezerra, titular do cargo de Ajudante do Serviço Externo, padrão M, lotado no Departamento Municipal de Limpeza Pública, por trinta (30) dias, para tratamento de saúde, em prorrogação, de conformidade com o atestado médico n. 95, de 14-3-1960, do Serviço de Assistência Médico-Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de março de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 18 de março de 1960.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Gastão de Queiroz Santos
Secretário de Obras
Departamento Municipal do Pessoal, 18 de março de 1961.

Milton Coelho de Andrade
Diretor Geral

DECRETO N. 575/D.M.P./60

O Prefeito Municipal de Belém resolve equiparar, aos funcionários do Quadro Único, para efeito de aposentadoria, disponibilidade, estabilidade, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição Política do Estado, combinado com os Decretos 6523, de 17-3-1955 e 6638-A, de 26-7-1955, Abel Fialho de Amorim, extranumerário-diarista do Hórto Municipal do Departamento Municipal de Agricultura, onde exerce a função de

Braçal, caráter transitório, o tempo de treze (13) anos, um (1) mês e três (3) dias de serviços prestados ininterruptamente à Municipalidade, no período de 26-1-1944 a 27-6-1959 (data da informação), descontados domingos e feriados no período de 26-1-1944 a 28-2-1937, conforme informações no processo n. 5047/59, de 20-5-1959.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de março de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 22 de março de 1960.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Gastão de Queiroz Santos
Secretário de Obras
Departamento Municipal do Pessoal, 22 de março de 1960.
Milton Coelho de Andrade
Diretor Geral

DECRETO N. 576/D.M.P./60

O Prefeito Municipal de Belém resolve contar, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 86, item V, da Lei n. 749, de 24-12-1953, a favor de Abel Fialho de Amorim, extranumerário diarista do Hórtico Municipal do Departamento Municipal de Agricultura, onde exerce a função de Braçal, caráter transitório, equiparado aos funcionários do Quadro Único, pelo art. 120, da Constituição Política do Estado, o tempo de treze (13) anos, um (1) mês e três (3) dias de serviços prestados ininterruptamente à Municipalidade, no período de 26-1-1944 a 27-6-1959 (data da informação), descontados domingos e feriados no período de 26-1-1944 a 28-2-1937, conforme informações no processo n. 5047/59, de 20-5-1959.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de março de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 22 de março de 1960.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Gastão de Queiroz Santos
Secretário de Obras
Departamento Municipal do Pessoal, 22 de março de 1960.
Milton Coelho de Andrade
Diretor Geral

DECRETO N. 577/D.M.P./60

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", Mério Alvarez, extranumerário-diarista do Departamento Municipal de Engenharia, por noventa (90) dias, para tratamento de saúde, de conformidade com o atestado médico n. 116, de 24-3-1960, do Serviço de Assistência Médico-Social, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de abril de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 5 de abril de 1960.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Gastão de Queiroz Santos
Secretário de Obras
Departamento Municipal do Pessoal, 5 de abril de 1960.

Milton Coelho de Andrade
Diretor Geral

DECRETO N. 578/D.M.P./60

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", Isacc Bandeira de Souza, extranumerário-diarista do Departamento Municipal de Agricultura, por sessenta (60) dias, para tratamento de saúde, em prorrogação, de conformidade com o atestado médico n. 121, de 25-3-1960, do Serviço de Assistência Médico-Social, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de abril de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 5 de abril de 1960.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Gastão de Queiroz Santos
Secretário de Obras
Departamento Municipal do Pessoal, 5 de abril de 1960.
Milton Coelho de Andrade
Diretor Geral

DECRETO N. 579/D.M.P./60

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", Cornélio Damasceno Nascimento, por trinta (30) dias, para tratamento de saúde, em prorrogação, de conformidade com o atestado médico n. 111, de 23-3-1960, do Serviço de Assistência Médico-Social, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário de Obras o faça

cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de abril de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 5 de abril de 1961.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Gastão de Queiroz Santos
Secretário de Obras
Departamento Municipal do Pessoal, 5 de abril de 1960.
Milton Coelho de Andrade
Diretor Geral

DECRETO N. 331/D.M.P./61

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24-12-1953, combinado com a Lei n. 4578, de 4-8-1960, Clotilde Serrão Cardoso, para exercer, interinamente, o cargo de carreira de Escriturário, classe D, lotada no Departamento Municipal do Pessoal.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de abril de 1961.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 24 de abril de 1961.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Departamento Municipal do Pessoal, 24 de abril de 1961.
Milton Coelho de Andrade
Diretor Geral

denominação, com fundos projetados para a estrada principal, fazendo ângulo com a estrada 40 Horas.

Dimensões:

Frente: 90,00m.

Fundos: 161,00m.

Área: 144,90m².

Forma regular. Terreno cercado, com uma casa e plantações.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de maio de 1961.

Heraclides Macêdo

Secretário de Obras

Mangel Viana

Chefe de Seção

(Ext. — Dias 5, 15 e 25/7/61).

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Amadeu Azevedo, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno na quadra: "Coqueiro" — Passagem sem denominação, com fundos projetados para a estrada principal, distância da estrada 40 Horas 90,00m.

Dimensões:

Frente: 40,00m.

Fundos: 161,00m.

Área: 64,40m².

Forma regular. Terreno cercado na frente e parte nas laterais, edificado (casa de madeira); com plantações.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de maio de 1961.

Heraclides Macêdo

Secretário de Obras

Mangel Viana

Chefe de Seção

(Ext. — Dias 5, 15 e 25/7/61).

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Sebastião Agostinho da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Domingos Marrêiros, Antonio Barreto, Trav. Castelo Branco e 14 de Abril, de onde dista 86,00 metros.

Dimensões:

Frente: 6,30m.

EDITAIS

AFORAMENTOS DE TERRAS

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Ana Lúcia dos Santos Brazico, brasileira, viúva e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Conselheiro Furtado, Rua dos Mundurucús, Av. Alcindo Cabela e Trav. 14 de março de onde dista 16,00m.

Dimensões:

Frente: 6,00m.

Fundos: 32,50m.

Área: 195,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de abril de 1961.

Heraclides Macêdo

Secretário de Obras

Ana Batista

Chefe de Seção

(Ext. — Dias 5, 15 e 25/7/61).

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Maria Alves e Silva, brasileira e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Visconde de Inhaúma, Marquês de Herval, Travessa Lomas Valentinas e Angustura de onde dista 13,00m.

Dimensões:

Frente: 6,50m.

Fundos: 35,00m.

Área: 227,50m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 349.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de maio de 1961.

Heraclides Macêdo

Secretário de Obras

Ana Batista

Chefe de Seção

(Ext. — Dias 5, 15 e 25/7/61).

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Mário Santos, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno na quadra: "Coqueiro" — Passagem S.

Fundos: 30,00m.
Área: 189,00m.
Forma regular. Confina com os imóveis ns. 1.763 e 1.775. Terreno edificado sob o n. 1.769.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de abril de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras

Ana Batista
Chefe de Seção

(Ext. — Dias 5, 15 e 25/7/61).

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que havendo o sr. Leopoldo Antonio dos Navegantes, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Lomas Valentinas e Angustura, Avenida Marquez de Herval e Visconde de Inhaúma donde dista 148,90m.

Dimensões:

Frente: 5,20m.

Fundos: 71,50m.

Área: 371,80m².

Forma regular. Confinando pela esquerda e direita com os imóveis ns. 604 e 608. Terreno edificado sob o n. 606.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de fevereiro de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras

Ana Batista
Chefe de Seção

(Ext. — Dias 5, 15 e 25/7/61).

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Pedro Gomes Monteiro e Maria das Graças Monteiro, representada por sua mãe d. Ruth Gomes Monteiro, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Vila Izabel, Rua Curuçá, Rosa Moreira e Coronel Luis Benites de onde dista 24,00 metros.

Dimensões:

Frente: 4,00m.

Fundos: 38,05m.

Área: 171,225m.

Forma regular. Confina a direita com o imóvel n. 88 e a esquerda com quem de direito.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de março de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras

Manoel Viana
Chefe de Seção

(Ext. — Dias 5, 15 e 25/7/61).

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Elias de Alencar Dias, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno na quadra: Av. Duque de Caxias, Trav. Castelo Branco, Rua Boaventura da Silva e João Balbi de onde dista 12,35 metros.

Dimensões:

Frente: 4,65m.

Fundos: 60,00m.

Área: 279,00m.

Forma regular. Confina pela direita e esquerda com os imóveis ns. 179 e 133. Terreno edificado sob n. 131.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de março de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras

Manoel Viana
Chefe de Seção

(Ext. — Dias 5, 15 e 25/7/61).

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Fraulio de M. Cavalcante, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. 3 de Maio, Trav. 9 de Janeiro, Av. Conselheiro Furtado e Mundurucus, de onde dista 32,20 mts.

Dimensões:

Frente: — 3,80 mts.

Fundos: — 59,50 mts.

Área: — 226,16 mts.

Forma regular. Confina com o imóvel n. 564 a direita e a esquerda com o de n. 563. Terreno edificado sob o n. 562.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de março de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras

Manoel Viana
Chefe de Seção

(Ext. — Dias 5, 15 e 25/7/61).

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. José Ferreira Rodrigues, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. Pirajá, Trav. Perebebuli, Av. Duque de Caxias e 25 de setembro, de onde dista 94,40 mts.

Dimensões:

Frente: — 12,00 mts.

Fundos: — 27,30 mts.

Área: — 327,60 mts.

Forma Regular. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 979 e pelo lado esquerdo com o de n. 980. Terreno edificado sob o n. 983.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de março de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras

Manoel Viana
Chefe de Seção

(Ext. — Dias 5, 15 e 25/7/61).

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo Sra. Maria de Lourdes do Silva, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: trav. Vileta, trav. Humaitá, av. 25 de Setembro e av. Duque de Caxias de onde dista 85,00 mts.

Dimensões:

Frente: 11,20 mts.

Fundos: 71,50 mts.

Área: 796,80 mts.

Forma regular. Confina a direita com o imóvel n. 904 e a esquerda com o de n. 896. No terreno há uma casa em mina, coletada sob o n. 908.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de março de 1961.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de março de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras

Manoel Viana
Chefe de Seção

(Ext. — Dias 5, 15 e 25/7/61).

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo sr. Raimundo Costa Gouvea, brasileiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno na quadra: trav. 3 de Maio, trav. 14 de Abril, rua São Miguel e rua Conceição de onde dista 52,00 mts.

Dimensões:

Frente: 5,60 mts.

Fundos: 40,00 mts.

Área: 224,00 mts.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 891.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de março de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras

Manoel Viana
Chefe de Seção

(Ext. — Dias 5, 15 e 25/7/61).

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Otacilio Peganha Salinas, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: av. Cipriano Santos, av. Ceará, 2a. de Queluz e Francisco Monteiro, de onde dista 92,10 mts.

Dimensões:

Frente: 6,00 mts.

Fundos: 44,45 mts.

Área: 266,70 mts.

Forma regular. Confina a direita com o imóvel n. 399 e a esquerda com o de n. 385.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de março de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Secção

(Ext. — Dias 5, 15 e 25/7/61).

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Raimunda de Sena Mendes, brasileira, casada, doméstica, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Ceará, Trav. Antonio Baena, Av. Almirante Barros e 1.º de Dezembro, de onde dista 151,50mts.

Dimensões:

Frente: — 4,45mts.
Fundos: — 39,30mts.
Área: — 174,80mts.

Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 85 e pelo lado esquerdo com o n. 87. Terreno edificado sob o n. 87.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de março de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Secção

(Ext. — Dias 5, 15 e 25/7/61).

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Manoel Costa, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Siqueira Mendes, Terrenos dos Bitar, 8a. Rua e Igarapé Cajueiro de onde dista 156,80mts.

Dimensões:

Frente: — 12,00 mts.
Fundos: — 100,00 mts.
Área: — 120,00 mts.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado com um chiqueiro s/n.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de março de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Secção

(Ext. — Dias 5, 15 e 25/7/61).

O Senhor Eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Manoel Garcia da Costa, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. Antonio Baena, Curuzú, Rua Antonio Evarodosa e Av. Pedro Miranda de onde dista 45,00m.

Dimensões:

Frente: — 5,00m.
Fundos: — 22,00m.
Área: — 110m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno cercado na frente.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de junho de 1961.

Silvio Aflalo
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe de Secção

(Ext. — Dias 5, 15 e 25/7/61).

O Senhor Eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Luiz Ferreira da Silva, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Ruas: Pariquia e Caripuna; Travessas Monte Alegre e Bom Jardim de onde dista 12,30m.

Dimensões:

Frente: — 6,80m.
Fundos: — 51,00m.
Área: — 346,80m².

Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 766 e pelo lado esquerdo com o n. 692. Terreno edificado de n. 709.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de junho de 1961.

Silvio Aflalo
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe de Secção

(Ext. — Dias 5, 15 e 25/7/61).

O Senhor Eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra.

Guilomar Monteiro de Oliveira, brasileira, solteira e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa: Bom Jardim e Monte Alegre; Av. Almirante Tamandaré e rua de Obidos donde dista 43,20m.

Dimensões:

Frente: — 6,30m.
Fundos: — 49,50m.
Área: — 311,85m².

Forma regular. Confina com os imóveis de ns. 24 e 28 pela esquerda e direita respectivamente. Terreno edificado sob o n. 28.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de junho de 1961.

Silvio Aflalo
Secretário de Obras

Ana Batista
Chefe de Secção

(Ext. — Dias 5, 15 e 25/7/61).

O Senhor Eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Albino Ferreira Jorge, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua dos Tupinambás, rua dos Jurunas, Caiapós e Laura Malcher, de onde dista 63,00 mts

Dimensões:

Frente: — 11,50mts.
Fundos: — 40,00 mts.
Área: — 440,00 mts.

Forma retangular. Confina para ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio cercado.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de junho de 1961.

Silvio Aflalo
Secretário de Obras

Ana Batista
Chefe de Secção

(Ext. — Dias 5, 15 e 25/7/61).

O Senhor Eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Claudomiro de Souza Pereira, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Generalissimo Deodoro, Travessa Quintina Bocaiuva, Ruas Pariquis, e Muncurucus de onde dista 59,40m.

Dimensões:

Frente: — 2,30m.
Fundos: — 43,85m.
Área: — 112,35m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 1030.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de junho de 1961.

Silvio Aflalo
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe de Secção

(Ext. — Dias 5, 15 e 25/7/61).

O Senhor Eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. José Machado de Aguiar, brasileiro, casado e residente em Icoaraci, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua 8 de Outubro, Rua Dr. Barata, Rua São Roque e Cristovam Colombo de 73,35m.

Dimensões:

Frente: — 11,00m.
Fundos: — 93,50m.
Área: — 1.028,50m².

Forma regular. Edificado com um prédio sem n. e benfeitorias diversas.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de junho de 1961.

Silvio Aflalo
Secretário de Obras

Ana Batista
Chefe de Secção

(Ext. — Dias 5, 15 e 25/7/61).